ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA

DE

29 DE JUNHO

ANO DE 2016

ÍNDICE

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA 11

ORDEM DO DIA 22

PONTO 1 – INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATIVIDADE CAMARÁRIA 22

PONTO 2 – REGULAMENTO DO PROJETO- PILOTO "POLUIDOR-PAGADOR" NA FREGUESIA DE CAPELAS 25

PONTO 3 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E SOCIAL DO PESSOAL DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS 28

PONTO 4 - SMAS – OBRA N.º 03/13 – INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NA RUA PADRE ANÍBAL REGO, EM PARTE DA AV. 5 DE AGOSTO E NA RUA DA GUINÉ, NA RELVA – AUTORIZAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS 29

PONTO 5 – SMAS – OBRA N.º 07/00 – SUBSTITUIÇÃO DAS CONDUTAS ADUTORAS DE PONTA DELGADA – 13ª FASE – CPC DOS REMÉDIOS AO RESERVATÓRIO DA ARQUINHA (DO PERFIL 1042 AO PERFIL 1090) – AUTORIZAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS..... 31

PONTO 6 - SMAS – OBRA N.º 08/11 – INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NA CANADA DE PILATOS, NO CAMINHO VELHO, NA TRAVESSA DO CAMINHO DO CONCELHO E NO RAMAL DOS MOSTEIROS, NOS MOSTEIROS – AUTORIZAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS 32

PONTO 7 – REGULARIZAÇÃO DE CEDÊNCIA E AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE 20 M2, PARA A CANADO DO DIOGO, FREGUESIA DE FENAIS DA LUZ 33

PONTO 08 - INFORMAÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DOS SMAS 2016 34

PONTO 09 - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 35

PONTO 10 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À HABITAÇÃO DEGRADADA DE AGREGADOS FAMILIARES CARENCIADOS DO CONCELHO DE PONTA DELGADA 37

PONTO 11 – PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL 39

PONTO 12 – PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS 41

PONTO 13 – 2ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA,2ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA,2ª REVISÃO AO PPI - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2016-2019 E 12ª REVISÃO AO PAM - PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS 2016-2019 44

PONTO 14 – ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA E SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS 45

ARTIGO 46.º DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA - PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO 46

ANEXOS..... 48

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 29 DE JUNHO DE 2016

Ao vigésimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e dezasseis, reuniu, em sessão ordinária, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 30.º e do nº 1 do art.º 32.º do respetivo regimento, na Casa do Povo das Sete Cidades, a Assembleia Municipal de Ponta Delgada, sob a presidência de Francisco Rêgo Costa, tendo Alexandra Vitória Falcão Viveiros como primeira secretária e Maria da Conceição Vieira da Purificação Brasil como segunda secretária, em substituição de Aníbal Duarte Raposo, para cumprimento da ordem de trabalhos constante da convocatória de 17 de junho.

De acordo com o estabelecido nos números 1 e 3 do artigo 48.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, encontravam-se presentes o Senhor Presidente da Câmara, José Manuel Cabral Dias Bolieiro, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Fernando Manuel Quaresma Coelho Marques Fernandes, e as Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores Fátima Maria Câmara Carvalho de Viveiros Rego Ponte; Luísa Vieira de Magalhães Sousa Moniz; Sónia Cristina Franco Nicolau; Pedro Filipe Rodrigues Furtado e Nuno Miguel de Andrade Miranda.

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia endereçou cumprimentos a todos os presentes e declarou aberta a sessão pelas dez horas e trinta minutos. Dirigiu um especial agradecimento à Senhora Presidente da Junta de Freguesia das Sete Cidades pela disponibilidade de acolhimento desta sessão da Assembleia Municipal, que pela primeira vez acontece numa freguesia rural do concelho, dando-se assim cumprimento à deliberação aprovada por unanimidade em 30 de novembro de 2015 e que tem como significado a descentralização e a proximidade aos órgãos autárquicos. Agradeceu também ao Senhor Presidente da Câmara pelo grande apoio logístico da autarquia que permitiu a realização desta sessão. Em seguida, a 1ª secretária efetuou a chamada e procedeu à respetiva contagem das presenças, sendo de relevar as seguintes faltas e substituições:

Faltas injustificadas: Nuno Albergaria Pacheco (PS); Dora Cristina Ribeiro Rodrigues (PS); Steven Macedo Barbosa (PS); Bruno Alexandre Machado Correia (Presidente da Junta de Freguesia de Ajuda da Bretanha); Eusébio Paulo Ferreira Massa (Presidente da Junta de Freguesia dos Arrifes); Duarte Manuel Luzia Carvalho (Presidente da Junta de Freguesia do Pilar da Bretanha); André Filipe Machado Correia (Presidente da Junta de Freguesia dos Remédios); Nelson Manuel Borges Silva (Presidente da Junta de Freguesia de Santo António).

Substituições: Maria de Deus Costa substituiu Aníbal Duarte Raposo (PS); João Manuel Raposo Barbosa substituiu Ricardo Alberto Madruga da Costa (PSD); Cassilda Lopes Silva substituiu Analisa Maia Furtado Lima (PS); António Lima substituiu Vera Lúcia Pinheiro Pires (BE); Carlos Miguel Ribeiro Ferreira Barbosa substituiu Paulo Vasco Ferreira de Medeiros (PSD); Márcia Diógenes substituiu João Paulo Arruda de Medeiros (Presidente da Junta de Freguesia de Ginetes); Gonçalo Almiro Matos Costa substituiu José Manuel Resendes Leal (Presidente da Junta de Freguesia de São Pedro).

Ficou, assim, confirmada pela 1ª secretária da Mesa da Assembleia, a presença dos seguintes vogais e presidentes das juntas de freguesia ou seus representantes:

VOGAIS:

Luís Maurício Mendonça Santos	PSD
Maria de Deus Costa	PS
Maria da Conceição Costa Arruda	PSD
Judite de Fátima Freitas Borges	PS
António José Pissarra Canotilho	PSD
Alexandra Vitória Falcão Viveiros	PSD
Ricardo Manuel Viveiros Cabral	PS
João Manuel Raposo Barbosa	PSD
Maria das Mercês Vasconcelos Pacheco	PS

José Manuel Almada Macedo	PSD
Maria da Conceição Vieira Brasil	PS
Carolina Ponte Bastos	PSD
André Filipe Matos de Carvalho	PS
Francisco José Guedes	PSD
Gilberto Araújo Rodrigues	PSD
Cassilda Lopes Simas	PS
Maria José Botelho Lemos Duarte	PSD
António Lima	BE
Sérgio Paulo Ávila Campos Marques	PSD
Maria Teresa de Viveiros Tomé	PS
Carlos Miguel Ribeiro Ferreira Barbosa	PSD
Hélder Manuel Cabral Borges	PS
Lisa Ventura Garcia	PS
Laudalina Paula Linhares Rodrigues	PS

PRESIDENTES E REPRESENTANTES DAS JUNTAS DE FREGUESIA:

João Alberto Silva Pereira	Candelária	PS
Humberto Carlos Cabral de Sousa	Covoada	PSD
António Luís Moniz dos Anjos	Fajã de Baixo	PS
José Augusto Inácio de Medeiros	Fajã de Cima	PSD
João José Correia de Medeiros	Fenais da Luz	PSD
João Carlos Castro Silva	Feteiras	PSD
Márcia Diógenes	Ginetes	PSD
Luís Alberto de Sousa Cordeiro	Livramento	PSD
Carlos Manuel da Silva Cabral	Mosteiros	PSD
Pedro Miguel da Silva Melo	Relva	PSD
João Carlos Arruda	Santa Bárbara	PSD
António Espírito Santo Medeiros Cabral	Santa Clara	MSCVN
Jorge Miguel Amaral Oliveira	São José	PSD
Gonçalo Almiro Matos Costa	São Pedro	PSD

Pedro Miguel Medeiros de Moura	São Roque	PS
José Maria Pereira Rego	São Sebastião	PSD
Rosa Maria da Silva Gomes	S. Vicente Ferreira	PSD
Cidália Maria Guido Medeiros Pavão	Sete Cidades	PS

Após ter sido feita a chamada e a respetiva contagem das presenças, e por se ter verificado quórum, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia deu início aos trabalhos, informando a Assembleia de que estava disponível para consulta de eventuais interessados o expediente recebido desde a última sessão, bem como documentação diversa de caráter informativo. Deu ainda nota de que se encontrava igualmente disponível para consulta um ofício remetido pela Assembleia de Escola da EBI de Capelas à Câmara Municipal de Ponta Delgada, com conhecimento da Assembleia Municipal, versando sobre o assunto da requalificação Escola Básica 2,3 de Capelas, e dando indicação de que o mesmo seria anexado à presente Ata. O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia registou ainda a inscrição do Arquiteto Jorge Kol de Carvalho para fazer uso do direito de intervenção, no final da sessão, nos termos do artigo 46.º do regimento da Assembleia Municipal, que determina a possibilidade de participação do público. Colocou, em seguida, a ata da sessão ordinária de 28 de abril à votação, tendo a mesma sido aprovada, por maioria, com uma abstenção individual e os votos favoráveis dos restantes membros da Assembleia.

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia comunicou igualmente que, por lhe ter sido pedido, iria colocar à consideração e à votação, nos termos do nº 3 do art.º 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, plasmado no nº 4 do artigo 65.º do regimento da Assembleia Municipal, que a Ata correspondente a todos os pontos da Ordem do Dia a serem objeto de deliberação, à exceção do Ponto 12, fosse aprovada em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem eficácia imediata. Colocado este pedido à votação, a Assembleia deliberou, por unanimidade, que a Ata correspondente aos seguintes pontos fosse aprovada em minuta, para efeitos imediatos:

- **PONTO 2 –** Regulamento do projeto "Poluidor-Pagador" na freguesia de Capelas;

- **PONTO 3 –** Pedido de concessão de apoio financeiro à Associação Cultural, Recreativa e Social do Pessoal dos Serviços Municipalizados;

- **PONTO 4 –** SMAS – Obra n.º 03/13 – Infraestruturas de saneamento básico na Rua Padre Aníbal Rego, em parte da Av. 5 de Agosto e na Rua da Guiné, na Relva – Autorização pela Assembleia Municipal para repartição de encargos e emissão de autorização para a assunção de compromissos plurianuais;

- **PONTO 5 –** SMAS – Obra n.º 07/00 – Substituição das condutas adutoras de Ponta Delgada – 13ª fase – CPC dos Remédios ao reservatório da Arquinha (do perfil 1042 ao perfil 1090) – Autorização pela Assembleia Municipal para repartição de encargos e emissão de autorização para a assunção de compromissos plurianuais;

- **PONTO 6 –** SMAS – Obra n.º 08/11 – Infraestruturas de saneamento básico na Canada de Pilatos, no Caminho Velho, na Travessa do Caminho do Concelho e no Ramal dos Mosteiros, nos Mosteiros – Autorização pela Assembleia Municipal para repartição de encargos e emissão de autorização para a assunção de compromissos plurianuais;

- **PONTO 7 –** Regularização de cedência e afetação ao domínio público municipal de 20 m^2, para a Canado do Diogo, Freguesia de Fenais da Luz;

- **PONTO 8 –** Informação distribuição de resultados dos SMAS 2016;

- **PONTO 9 –** Alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo;

- **PONTO 10 –** Regulamento Municipal de Apoio à Habitação Degradada de agregados familiares carenciados do concelho de Ponta Delgada;

- **PONTO 11 –** Proposta de Retificação ao regulamento do Programa de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social;

- **PONTO 13 –** 2ª Revisão ao orçamento da receita,2ª Revisão ao orçamento da despesa,2ª Revisão ao PPI - Plano Plurianual de Investimentos 2016-2019 e 12ª Revisão ao PAM - Plano de atividades municipais 2016-2019;

- **PONTO 14 –** Alteração do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada e Serviços Municipalizados;

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Dando cumprimento às disposições regimentais, o Senhor Presidente da Câmara deu início ao período de antes da Ordem do Dia, destinado à apresentação dos votos de pesar, louvor, congratulação e eventuais moções ou recomendações, bem como a eventuais intervenções sobre matérias de interesse municipal, no caso de haver registo de pedidos de uso da palavra nesse sentido por parte dos membros da Assembleia.

O 1º voto, apresentado pelo Grupo Municipal do PSD através do representante da Junta de Freguesia de São Pedro, Gonçalo Matos Costa, foi um voto de pesar pelo falecimento de Duarte Miguel da Silveira do Canto Tavares. Após ter sido colocado à votação, este voto, que figurará como anexo à presente Ata, foi aprovado por unanimidade.

O 2º voto, apresentado pelo Grupo Municipal do PSD através da Senhora Deputada Maria José Duarte, foi um voto de pesar pelo falecimento de Maria Lina Pimentel. Após ter sido colocado à votação, este voto, que figurará como anexo à presente Ata, foi aprovado por unanimidade.

O 3º voto, apresentado pelo Grupo Municipal do PS através da Senhora Deputada Lisa Garcia, foi um voto de louvor à equipa "ENTA Team SAT2" pela vitória na *European CanSat Competition 2016*. O Grupo Municipal do PSD, através do Senhor Deputado Jorge Macedo, associou-se a este voto. Após ter sido colocado à votação, este voto, que figurará como anexo à presente Ata, foi aprovado por unanimidade.

O 4º voto, apresentado pelo Grupo Municipal do PS através do Senhor Deputado Ricardo Cabral, foi um voto de saudação ao Clube União Sportiva, pelo êxito alcançado pela Equipa Feminina de Basquetebol ao sagrar-se bicampeã nacional da modalidade. Após ter sido colocado à votação, este voto, que figurará como anexo à presente Ata, foi aprovado por unanimidade.

O 5º voto, apresentado pelo Grupo Municipal do PS através da Senhora Deputada Lisa Garcia, foi um voto de congratulação às Escolas Profissionais ENTA e EPROSEC pelas respetivas vitórias no 42.º Campeonato Nacional das Profissões. O Grupo Municipal do PSD, através do Senhor Deputado Carlos Miguel Barbosa, associou-se a este voto. Após ter sido colocado à votação, este voto, que figurará como anexo à presente Ata, foi aprovado por unanimidade.

O 6º voto, apresentado pelo Grupo Municipal do PSD através da Senhora Deputada Maria José Duarte, foi um voto de congratulação à Câmara Municipal de Ponta Delgada pelas comemorações do Dia Mundial da Criança, no dia 1 de junho, no Parque Urbano de Ponta Delgada. Após ter sido colocado à votação, este voto, que figurará como anexo à presente Ata, foi aprovado por unanimidade.

O 7º voto, apresentado pelo Grupo Municipal do PSD através do Senhor Deputado António Canotilho, foi um voto de congratulação pela vitória do piloto Ricardo Moura no *Azores Airlines Rallye*. Após ter sido colocado à votação, este voto, que figurará como anexo à presente Ata, foi aprovado por unanimidade.

O 8º voto, apresentado pelo Grupo Municipal do PSD através do Senhor Deputado António Canotilho, foi um voto de congratulação ao Clube União Sportiva pela vitória na Taça Nacional de Sub-19 em Basquetebol Feminino. O Grupo Municipal do PS, através do Senhor Deputado Ricardo Cabral, associou-se a este voto. Após ter sido colocado à votação, este voto, que figurará como anexo à presente Ata, foi aprovado por unanimidade.

O 9º voto, apresentado pelo Grupo Municipal do PSD através do Senhor Deputado António Canotilho, foi um voto de congratulação pelo título de campeãs nacionais da II Divisão da equipa de Voleibol Feminino do Clube Kairós. Após ter sido colocado à votação, este voto, que figurará como anexo à presente Ata, foi aprovado por unanimidade.

O 10º voto, apresentado pelo Grupo Municipal do PS através do Senhor Deputado Ricardo Cabral, foi um voto de congratulação pela vitória do piloto Ricardo Moura na 51.ª edição do *Azores Airlines Rallye*. Após ter sido colocado à votação, este voto, que figurará como anexo à presente Ata, foi aprovado por unanimidade.

O 11º voto, apresentado pelo Grupo Municipal do PS através da Senhora Deputada Maria das Mercês Pacheco, foi um voto de congratulação pelos 125 anos do nascimento do pintor Domingos Rebelo. O Grupo Municipal do PSD, através da Senhora Deputada Maria José Duarte, associou-se a este voto. Após ter sido colocado à votação, este voto, que figurará como anexo à presente Ata, foi aprovado por unanimidade.

O 12º voto, apresentado pelo Grupo Municipal do PS através da Senhora Deputada Maria das Mercês Pacheco, foi um voto de congratulação ao concelho de Ponta Delgada pela descentralização das sessões da Assembleia Municipal. O Grupo Municipal do PSD, através do Senhor Deputado Luís Maurício, associou-se a este voto, saudando todos os habitantes da freguesia e a forma como todos foram recebidos. O Grupo Municipal do BE, através do Senhor Deputado António Lima, também se associou ao voto, agradecendo à Senhora Presidente da Junta de Freguesia, formulando votos de que a iniciativa se possa repetir. Após ter sido colocado à votação, este voto, que figurará como anexo à presente Ata, foi aprovado por unanimidade.

Seguidamente, o Grupo Municipal do Bloco de Esquerda, através do Senhor Deputado António Lima, apresentou uma recomendação à Câmara Municipal no sentido de serem implementados parques infantis adaptados para crianças com deficiência.

Pediu a palavra em primeiro lugar para se pronunciar sobre esta recomendação o Senhor Deputado Ricardo Cabral, para referir que o Grupo Municipal do PS subscreve

o documento, tendo aproveitado a oportunidade para sublinhar a importância desta medida.

Do mesmo modo, o Senhor Deputado Luís Maurício disse que o Grupo Municipal do PSD partilha os valores e os princípios defendidos na recomendação, reconhecendo ainda assim que têm vindo a ser tomadas medidas positivas no domínio das acessibilidades. Informou que o PSD votará favoravelmente, entendendo a recomendação como um reforço das medidas já efetivadas.

Após ter sido colocado à votação, esta recomendação, que figurará como anexo à presente Ata, foi aprovada por unanimidade.

Pediu para apresentar uma Declaração de Voto o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de São Roque, na qual manifestou o seu total acordo com o teor da recomendação. No entanto, embora reconheça o esforço que tem sido desenvolvido pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, considera que a questão é um pouco mais ampla, relacionando-a em concreto com a necessidade de manutenção dos parques existentes, como é o caso de parques localizados na freguesia de São Roque que foram total ou parcialmente desmantelados por não possuírem as condições legalmente exigidas. Chamou, portanto, a atenção, para a necessidade de se atuar no sentido da manutenção dos parques atuais.

O Bloco de Esquerda, através do Senhor Deputado António Lima, apresentou uma segunda recomendação, no sentido da construção de uma nova escola na freguesia das Capelas, realçando a necessidade de se envidarem todos os esforços para exigir essa medida ao Governo Regional.

O Senhor Deputado André Carvalho pediu a palavra para falar sobre este assunto, precedendo a sua intervenção de uma saudação especial à Senhora Presidente da Junta de Freguesia das Sete Cidades pelo acolhimento da presente sessão da Assembleia Municipal, extensível a toda a população da freguesia das Sete Cidades e

de todas as freguesias rurais do concelho. Em seguida, anunciou que o PS iria votar contra a recomendação, justificando essa posição por existir uma contradição nesta matéria, da parte do Bloco de Esquerda. Lembrou que quando o PS apresentou uma recomendação de conteúdo semelhante o Bloco de Esquerda se absteve, por não ter a certeza sobre se haveria melhorias na solução ora apresentada, mas agora, sem essas certezas, apresenta esta recomendação para a construção de uma nova escola. Acrescentou também que esta recomendação é extemporânea, por ter sido divulgado no dia anterior que no dia 4 de julho será apresentado à comunidade o projeto de intervenção, embora se desconheçam ainda os detalhes, e que o mesmo irá de encontro às aspirações da comunidade educativa e das freguesias.

Interveio em seguida o Senhor Deputado Luís Maurício, para sublinhar que o que vai acontecer não é a construção de uma escola nova, mas apenas uma requalificação da escola existente, segundo se depreende do que foi dito pelo Senhor Secretário da Educação. Tal como referiu aquando de uma moção similar do PS, prosseguiu, a credibilidade do Governo Regional é posta em causa ao longo de 10 anos por vários episódios: em 2007, quando Álamo Meneses, na altura Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, perante uma solicitação de requalificação por parte do Conselho Executivo da Escola, recusou o pedido afirmando que o que ia ser feito era uma escola nova, tendo sido inscritas no Plano da Região, nos anos de 2014, 2015 e 2016, verbas para esse mesmo fim; o Plano Regional de Obras Públicas incluía efetivamente no seu articulado a construção de uma nova escola para as Capelas, prosseguiu, e o Governo Regional lançou um concurso público, publicado em Diário da República, para a sua construção. Critica, por isso, as posições contraditórias do Governo Regional, ao considerar não ser uma prioridade a construção de uma nova escola, nas palavras do atual Secretário da Educação, apesar da respetiva verba se encontrar inscrita no Plano Regional, e consequentemente a obra já não se concretizar. Trata-se, frisou, de uma incongruência de responsáveis políticos do PS e do Governo Regional contra o sentimento generalizado da comunidade escolar. Por essa razão, o PSD votará favoravelmente a recomendação apresentada, concluiu.

Em resposta a esta intervenção, o Senhor Deputado André Carvalho afirmou que o PSD continua a agarrar-se a questões políticas, enquanto o PS prefere agarrar-se às necessidades reais da comunidade educativa da Escola das Capelas, e que o que está em causa é a boa gestão dos dinheiros públicos, visto existirem partes do edifício que podem ser requalificadas, como por exemplo um auditório que foi construído há cerca de 7 anos.

Dirigindo-se ao Senhor Deputado André Carvalho, o Senhor Deputado António Lima esclareceu que a mencionada abstenção do Bloco de Esquerda se deveu ao articulado não ser suficientemente claro e por não apresentar a solução final, e afirmou que se continua a desconhecer qual é a solução do PS para a Escola das Capelas. A única certeza, frisou, é que a vontade da comunidade educativa é de que haja uma nova escola, e nutre expetativas de que seja também essa a vontade da Assembleia Municipal, e o Município faça todos os esforços nesse sentido, tal como se defende na recomendação apresentada.

Também sobre este assunto, o Senhor Deputado Francisco Guedes observou que o Grupo Municipal do PS deveria reconhecer que o PS vacilou nesta matéria ao longo dos tempos, criticando a sua falta de coerência, e lembrou que a comissão de pais quer uma escola nova, como foi prometido, e não um "remendo", como o PS vem aqui propor.

Seguidamente, o Senhor Deputado Ricardo Cabral, assumindo que se trata aqui de um assunto delicado, disse que a Educação é uma prioridade para o PS e para o Governo Regional, e que tem tido uma evolução muito favorável em toda a Região. Quanto à Escola das Capelas, defendeu a necessidade de um planeamento, e lembrou que esse planeamento já foi realizado, tendo a solução sido encontrada e posteriormente apresentada, no seguimento dos problemas identificados, refutando assim a crítica de que o PS não apresenta uma solução final. Defendeu igualmente a necessidade de uma boa gestão dos equipamentos, nomeadamente através da renovação ao invés da destruição, quando ainda existem condições, sendo que essa

requalificação irá constituir uma mais-valia para a escola. Afirmou também que o PS não "embarca" na posição do PSD e do Bloco de Esquerda, optando, pelo contrário, por refletir com prudência, tal como aconteceu com a solução apresentada pelo Governo Regional, a qual denota, no seu entender, coragem política.

O Senhor Deputado Sérgio Ávila usou em seguida da palavra, confessando-se surpreendido com a forma como este processo tem sido gerido e criticando a mudança de opinião nesta matéria. Defendeu que os erros devem ser assumidos e constatou que o Governo Regional até está a assumir o erro, uma vez que mudou de opinião, mas considera inconcebível que haja uma verba inscrita para a construção de uma escola nova, e que depois essa verba não seja aplicada. Critica, portanto, a leviandade com que os estudos são feitos, passando-se, em poucos meses, de uma escola nova para uma requalificação.

O Senhor Deputado Luís Maurício pediu novamente a palavra para deixar três notas finais sobre a intervenção do Senhor Deputado André Carvalho: a primeira, para dizer que o PSD não está a colocar a política à frente do interesse das pessoas, mas sim a respeitar o interesse das pessoas, ao contrário do que foi feito pelo PS e pelo Governo Regional, no caso concreto, ao fazer a promessa de uma escola nova que depois não cumpriu. O que foi feito ficou distante do que é a nobreza da atividade política, observou. Em segundo lugar para recomendar que as interrogações que colocou sejam colocadas aos sucessivos governantes do PS com responsabilidades na área da Educação, como por exemplo a possibilidade de se destruir o auditório, quando inscreveram inclusive verbas para a construção de uma nova escola. Finalmente para concluir que este foi um percurso errático e infeliz do Governo Regional, contra tudo e contra todos.

A concluir o debate sobre esta recomendação, o Senhor Deputado Ricardo Cabral afirmou que este assunto, quer se queira quer não, já tem solução, defendendo que a mesma vai ser positiva para a freguesia das Capelas. Quis ainda refutar as críticas

feitas ao Governo Regional, assinalando que o PS tem ideias próprias e que faz política para servir as pessoas o melhor possível.

Após ter sido colocado à votação, esta recomendação, que figurará como anexo à presente Ata, foi aprovada por maioria, com os votos a favor do PSD e Bloco de Esquerda, a abstenção do Movimento Santa Clara Vida Nova, e os votos contra do PS.

Em seguida, o Grupo Municipal do PS, através do Senhor Deputado André Carvalho, apresentou uma moção intitulada "Alteração da tarifa variável da água e saneamento para a Agricultura".

Começou por intervir sobre este assunto o Senhor Deputado António Lima, para comunicar que o Bloco de Esquerda está de acordo com a recomendação, pelo que irá votar favoravelmente, apesar de reconhecer que não será esta medida que irá resolver a crise do setor leiteiro, contrariamente ao que era anunciado antes de terem terminado as quotas leiteiras, sendo necessárias outras medidas, tais como apostar na qualidade da produção leiteira em detrimento da quantidade.

Sobre a questão da crise do leite, o Senhor Deputado Luís Maurício, aceitando que a mesma se sente agora de forma gravosa, com cerca de 60% das explorações em falência técnica, observou que esta situação tem a sua história: com o anúncio do fim das quotas leiteiras, em 2006, dizia-se que a Região estava preparada, mas o que se veio a verificar é que não estava preparada, com a agravante do aparecimento de outros fatores, como o embargo da Rússia aos produtos da União Europeia. Lembrou que o PSD se tem pronunciado várias vezes sobre esta matéria, defendendo a diversificação dos produtos e privilegiando a qualidade, nomeadamente quanto às suas capacidades antioxidantes, como por exemplo o ómega 3, entre outras propriedades diferenciadoras, com recurso à investigação, inclusive em parceria com a própria Universidade dos Açores. O PSD propõe também a definição de uma estratégia comum, com medidas de apoio, como por exemplo a

diminuição da contribuição para a Segurança Social por parte dos produtores de leite. Sobre a proposta em concreto presente na moção, acha-a descontextualizada, não em relação às dificuldades do setor, mas em relação ao *timing* em que é apresentada. Esclareceu que o tarifário em vigor foi aprovado em conformidade com as diretivas das entidades reguladoras nacionais e regionais, com base na defesa do princípio da sustentabilidade, para além de estar contida na moção a alusão a uma taxa de saneamento que não existe. Concluiu a sua intervenção, ainda assim, com a manifestação de expetativas de que em 2017, aquando da revisão das tabelas existentes, se possa ir ao encontro de uma ajuda, ainda que mínima, como se pretende com as medidas que integram a moção apresentada, mas sempre no cumprimento das determinações das entidades reguladoras. Pelas razões apontadas, informou que o Grupo Municipal do PSD irá rejeitar a Moção.

Ainda sobre este assunto, o Senhor Deputado André Carvalho quis deixar a nota de que o Município tem capacidade para alterar esta taxa neste momento. Em relação à análise feita sobre a situação das lavouras, aceitou haver um reconhecimento geral, embora o PS defenda que para quem tem dificuldades qualquer alívio é de grande importância. E é contra esse alívio e contra uma ajuda para garantir o financiamento das explorações que o PSD irá votar, frisou, a concluir.

Após ter sido colocado à votação, esta moção, que figurará como anexo à presente Ata, foi rejeitada por maioria, com os votos a favor do PS e do Bloco de Esquerda, a abstenção do Movimento Santa Clara Vida Nova, e os votos contra do PSD.

O Grupo Municipal do PS, através do Senhor Deputado Hélder Borges, apresentou em seguida uma moção Intitulada "Recolha e cobrança da gestão de Resíduos Urbanos".

Em defesa desta moção, o Senhor Deputado Hélder Borges, para além dos considerandos que integram o texto da moção, avançou igualmente com a proposta da criação de um grupo de trabalho técnico para propor alternativas ao atual modelo

de gestão de Resíduos Urbanos nas fases de recolha e cobrança, no prazo de 60 dias.

O Senhor Deputado Jorge Macedo, em resposta, disse que uma coisa é criar um grupo de trabalho ou de estudo, outra coisa é executar. Estranha no entanto que se utilize, numa moção, o argumento sobre o que é gasto nos resíduos, defendendo-se a redução de 50% nas tarifas de água para a agricultura, enquanto noutra moção se defenda o princípio do utilizador-pagador. Lembrou também que a criação de um grupo de trabalho é uma competência da Câmara Municipal e dos SMAS, reportando-se a variadíssimos modelos/exemplos existentes. Seria, assim, preferível a apresentação de uma proposta concreta por parte do PS, ou então instar a Câmara Municipal, através dos seus vereadores, a apresentar uma proposta concreta. A proposta em apreço é muito escassa ao nível da informação, pelo que apela ao pragmatismo do PS. Informou ainda que o PSD irá votar contra.

O Senhor Deputado Hélder Borges pediu, em seguida, para clarificar as razões da moção: tendo sido proposto há um ano, em Assembleia Municipal, que houvesse uma alternativa ao modelo de indexação do pagamento da taxa de RSU ao consumo de água, e não se verificando até ao momento qualquer alteração nesse sentido, o que se propõe é que essa medida seja agora tomada.

Sobre esta matéria, o Senhor deputado António Lima referiu que o Bloco de Esquerda está de acordo com a realização desse estudo, embora os estudos sejam apenas um apoio à decisão, dando o exemplo da recomendação de que seja feita a recolha porta a porta, a que não foi ainda dada continuidade. A gestão de RSU tem sido adiada por demasiado tempo, defendeu. Sobre a moção em concreto, assinalou que não obstante os considerandos nela incluídos, não fala da preocupação ambiental, que deve estar no cerne da recolha de resíduos. No geral, o Bloco de Esquerda está de acordo, mas continua à espera que se venha a concretizar a recolha seletiva porta a porta.

Também sobre este assunto, o Senhor Deputado André Carvalho lembrou que na Junta de Freguesia de São Pedro, perante uma proposta similar do PS, houve acolhimento unânime, e a mesma foi implementada. O exemplo devia ser seguido a nível concelhio, frisou. Afirmou ainda que o Grupo Municipal do PS irá insistir em medidas visando o fim do modelo de indexação.

O Senhor Deputado Ricardo Cabral, em resposta à intervenção do Senhor Deputado Jorge Macedo, disse não estar de acordo com desvalorização do argumento dos estudos. Só com estudos é possível desenvolver conhecimento para conseguir o progresso, defendeu. Critica, portanto, e não compreende, porque é que o PSD irá votar contra com este argumento.

Pediu novamente a palavra o Senhor Deputado Jorge Macedo para precisar o teor da sua intervenção: normalmente, tudo o que eram estudos, comissões e afins, eram sempre votados a favor, e no final logo se veria o que haveria de ser feito: umas vezes havia resultados e outras vezes não. No caso em análise, sendo óbvia a ausência do pragmatismo desta proposta, o PSD não irá votar favoravelmente.

Após ter sido colocado à votação, esta moção, que figurará como anexo à presente Ata, foi rejeitada por maioria, com os votos a favor do PS, do Bloco de Esquerda e do Movimento Santa Clara Vida Nova, e os votos contra do PSD.

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia deu por encerrada a discussão do período de Antes da Ordem do Dia e determinou, dando seguimento à interpelação nesse sentido feita por alguns membros, que se fizesse um intervalo uma hora para almoço, ficando o recomeço dos trabalhos marcado para as 14.00 horas.

ORDEM DO DIA

PONTO 1 – INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATIVIDADE CAMARÁRIA

O Senhor Presidente da Câmara Municipal começou por saudar, em nome pessoal e em nome da Câmara Municipal, através da Senhora Presidente da Junta, a Freguesia das Sete Cidades e o seu povo, por ter acolhido esta sessão da Assembleia Municipal, cumprindo o objetivo de descentralização, numa atitude que é o reflexo da dignidade do debate e da missão autárquica dos políticos. Saudou também o Senhor Presidente da Assembleia Municipal pela iniciativa, bem como o especial reforço levado a cabo pela equipa municipal no sentido de garantir as condições logísticas, e da equipa técnica que faz a cobertura da sessão, assegurando a transmissão *online*, com sucesso.

Dispensou-se à apresentação em detalhe dos dados da atividade camarária e da informação financeira, uma vez que os relatórios foram distribuídos e são suficientes, para conhecimento dos membros da Assembleia, conforme tem sido prática. Também informou que há uma novidade, reservada para o final da sessão, que consistirá na apresentação de um filme sobre as Sete Cidades, da autoria de Sérgio Ávila Marques, em jeito de antestreia.

Quis no entanto deixar uma nota política relevante e de interesse comunitário relativamente à questão anteriormente abordada da Escola Básica Integrada das Capelas. Esclareceu que foi contactado por representantes da Associação de Pais e da Comissão de Escola, bem como pelos dirigentes da Assembleia de Escola, uma vez que a posição assumida pela Câmara Municipal foi de que não tomaria parte como uma fação, mas antes no acompanhamento na interpretação da vontade da comunidade educativa, e mesmo dos eleitos locais das freguesias da área escolar. No

seguimento desses contactos, constatou que era inequívoca a convicção geral de que a EB Integrada das Capelas teria um novo edifício. Do mesmo modo, é um facto que o Governo Regional entendeu que essa era a opção razoável, não o fazendo apenas ao nível dos Planos: houve um procedimento concursal, não apenas para a conceção, mas sim um início de ajuste direto para a construção. E não houve, depois disso uma explicação que justificasse a alteração de posição, nem houve qualquer justificação para a opção de requalificar. Parece que o que aconteceu foi uma súbita alteração de "humores" de um membro do governo, segundo a leitura da Associação de Pais e da Comissão de Escola, frisou. Foi essa a estupefação que lhe foi transmitida, juntamente com a reivindicação de que o Município exigisse a construção de uma escola nova. A resposta que deu foi que uma coisa é a posição dos partidos, outra coisa é a posição do Município, pelo que a Câmara de Ponta Delgada, enquanto tal, não tomaria posição. Mas é um exercício de cidadania a Câmara Municipal de Ponta Delgada acompanhar esta reclamação, sublinhou, e não foi conhecido, até hoje, um bom fundamento para a alteração da decisão. O que foi identificado foi a necessidade de um equipamento novo, pelo que não se explica a estratégia seguida. Em nome da Câmara Municipal de Ponta Delgada e da cidadania, não reconhece, portanto, a legitimidade para a situação da opção de construção de uma nova escola ter sido substituída pela opção de requalificação.

Pediu para intervir a Senhora Deputada Carolina Bastos, e depois de expressar igualmente os agradecimentos à Senhora Presidente da Junta de Freguesia pelo acolhimento da Assembleia Municipal, quis enaltecer o trabalho realizado ao nível das redes *mini-bus*, nomeadamente a implementação da aplicação móvel, destacando o contributo que esta inovação constitui para a afirmação de Ponta Delgada como uma *Smart City.*

Na intervenção seguinte, o Senhor Deputado André Carvalho fez um pedido de esclarecimento relativo ao relatório da Divisão de Desenvolvimento Social (DDSO), mais precisamente sobre o Programa PDL-Saúde. No texto, observou, faz-se referência a ações de sensibilização sobre educação afetivo-sexual em algumas

escolas, quando mais à frente se diz que esta ação foi desenvolvida junto de alguns alunos do Ensino Secundário. Como nalgumas das escolas que foram mencionadas não existe Ensino Secundário, deixa o alerta para este ponto seja esclarecido, para se saber se o erro diz respeito ao nível de escolaridade ou às escolas.

O Senhor Deputado António Lima também pediu a palavra para colocar duas questões ao executivo camarário: na primeira, relacionada com a utilização de herbicidas nas ações de limpeza urbana, para perguntar se as alternativas já foram implementadas. A segunda, relacionada com uma notícia recorrente na imprensa regional de que existe a intenção por parte de um grupo privado de construir um aquário na área de jurisdição da "Porto dos Açores", em Ponta Delgada. Dado o teor das notícias divulgadas bem como a ausência de informação por parte das entidades oficiais sobre este assunto, perguntou qual é o conhecimento da Câmara Municipal de Ponta Delgada sobre o projeto.

Para responder e comentar estas questões, o Senhor Presidente da Câmara, dirigindo-se primeiro ao Senhor Deputado André Carvalho, garantiu que irá recolher junto da DDSO a informação requerida e dar nota da chamada de atenção, sendo posteriormente prestados os devidos esclarecimentos.

Sobre as questões colocadas pelo Senhor Deputado António Lima, esclareceu que no seguimento da recomendação do Bloco de Esquerda se encontra em curso o estudo para a referida alteração para meios alternativos, do qual deu nota, sumarizando os aspetos técnicos em que se enquadra. Trata-se de um percurso em aperfeiçoamento, afirmou, realçando que os serviços estão sensíveis para essa alteração progressiva. Relativamente à construção de um aquário em Ponta Delgada, informou que esta foi uma questão já colocada numa reunião de Câmara, no âmbito da intervenção do público, confirmando que teve conhecimento de que havia intenção construir um aquário no porto de Ponta Delgada, sob a responsabilidade da "Portos dos Açores". Adiantou que a ideia não foi incentivada por parte da Câmara, embora desconheça se o projeto vai avançar ou não, ou se envolverá ou não o

Município. Para já, a Câmara Municipal não tomou posição, até porque não tomou conhecimento formal sobre o assunto em sede de reunião de Câmara, tendo a informação atual resultado apenas de uma reunião com os proponentes, na qual foi dado a conhecer um esboço do projeto.

Não havendo mais pedidos de intervenção, e para que fique registado em Ata, a Assembleia tomou conhecimento da informação sobre a situação financeira e sobre a atividade camarária.

PONTO 2 – REGULAMENTO DO PROJETO- PILOTO "POLUIDOR-PAGADOR" NA FREGUESIA DE CAPELAS

Em cumprimento da deliberação camarária de 11 de maio de 2016, foi presente o Ofício 10281/2016, da Câmara Municipal, de 20 de maio, submetendo à Assembleia Municipal da Câmara Municipal, para aprovação, nos termos do disposto no art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Regulamento do Projeto "Poluidor-Pagador" na freguesia de Capelas, na redação submetida a discussão pública, e relativamente à qual não foram registadas reclamações, sugestões ou petições.

O Senhor Deputado Hélder Borges pediu a palavra para manifestar o seu agrado por este regulamento, mas quis dar conta de duas questões: em primeiro lugar, que se trata de um regulamento que está a ser colocado à aprovação, estando o projeto já a ser implementado, apesar de reconhecer consistir este ato uma mera formalidade. Relativamente à iniciativa em si, embora concorde que a mesma é extremamente positiva, importa sinalizar, no seu entendimento, que o conceito poluidor-pagador não é adequadamente aplicado, aproximando-se mais do conceito de recolha seletiva, ou seja: é um regulamento que visa contribuir para a sensibilização da população no sentido da recolha seletiva. Não toca, portanto, o cerne da questão, que é a taxação continuar a ser indexada ao consumo de água, afirmou. Defendeu a

necessidade de se começar a perspetivar um novo modelo de cobrança, e aproveitou para perguntar, sobre um ponto do regulamento relativo à disponibilização por parte do Município de sacos de plástico e de contentores de 90 litros para a recolha de lixo diferenciada, se está prevista a disponibilização de contentores de cores diferenciadas, uma medida importante que compensaria os gastos associados à taxação atualmente aplicada. A concluir, insistiu no alerta para que seja repensado o modelo atual de taxação.

Pediu para intervir o Senhor Deputado Sérgio Ávila, para afirmar, em primeiro lugar, que este regulamento constitui um bom projeto. Quanto à observação sobre o princípio poluidor-pagador feita pelo Senhor Deputado Hélder Borges, considera-a pertinente, pois o termo não é, de facto, adequado: o objetivo subjacente a este regulamento é o aumento da separação de resíduos de embalagens de plástico e de metal. Considera fundamental a prestação de sessões públicas de esclarecimento, como uma forma de melhorar comportamentos, mas deixa o alerta para que a Câmara de Ponta Delgada não incorra nos mesmos erros em que outras autarquias já incorreram, dando o exemplo do concelho das Lajes do Pico, em que teve a oportunidade de verificar pessoalmente que a separação é feita, mas a recolha continua a ser indiferenciada. O benefício decorrente deste projeto é um benefício direto, sendo, por isso, uma iniciativa de louvar, e que trará benefício financeiro às famílias. Se tiver sucesso no fim de um ano, poderá ser alargado a outras freguesias, concluiu.

Sobre esta matéria, o Senhor Deputado António Lima manifestou o seu agrado por um projeto deste tipo, embora considere que peca por ser pouco ambicioso. Deveria ter-se aproveitado esse projeto-piloto para estender a recolha seletiva ao vidro e ao papel, defendeu. A sensibilização ambiental seria um incentivo mais duradouro, e mais valorizado pelas pessoas no longo prazo, prosseguiu, embora este seja já um caminho bom. Informou também que o Bloco de Esquerda irá votar favoravelmente, mas com pena de que não se tenha ido mais longe.

Para comentar ou responder às intervenções precedentes, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara, que começou por apelar a que não se tome por contencioso o que é consensual, aproveitando para agradecer o consenso pela iniciativa, e admitindo, como foi sugerido, a possibilidade de se ser mais ambicioso, em linha com a estratégia que se pretende desenvolver. A separação corresponde a uma vantagem financeira fundamental, advogou, porque enquanto a deposição dos RSU é paga pelo Município, para os resíduos selecionados há isenção. Prosseguiu com a informação de que o Senhor Diretor Regional do Ambiente teve a cortesia de lhe ligar para fazer uma referência elogiosa, propondo uma articulação estratégica, a qual recebeu a resposta de que existe por parte da Câmara de Ponta Delgada inteira disponibilidade neste domínio. Informou igualmente que o projeto só arrancou a 3 de março porque foi necessário atender aos procedimentos legais previstos no Código de Procedimento Administrativo.

Em resposta ao Senhor Deputado Hélder Borges, sublinhou que a Câmara Municipal está recetiva a aportações que sejam úteis, salvaguardando o princípio da sustentabilidade que os municípios têm que respeitar. Quanto à distribuição dos contentores, informou que serão distribuídos contentores para os resíduos indiferenciados, mas como a recolha é feita em dias específicos, o mesmo contentor pode servir para os dois tipos de recolha.

Sobre a intervenção do Senhor Deputado Sérgio Ávila relativa à questão do poluidor-pagador, defendeu que se está a premiar o mérito e a compensar a boa prática: o sucesso deste projeto decorre não do retorno do investimento mas do benefício indireto, frisou.

Pediu ainda a palavra o Senhor Deputado Hélder Borges para se referir novamente o tema dos contentores. O que se verifica, alertou, é o facto de, por não haver contentores específicos, os resíduos de plástico serem colocados em sacos que o vento dispersa facilmente. Defendeu mais uma vez que, dado que este projeto-piloto visa fazer uma discriminação positiva para quem aderir ao mesmo, se fossem

distribuídos contentores diferenciados a adesão seria muito maior, sem haver necessidade de outras compensações, e concluiu perguntando ao Senhor Presidente da Câmara qual o valor de custo de um contentor de 90 litros.

O Senhor Presidente da Câmara, em resposta à intervenção precedente, embora reconheça a existência do problema do vento na utilização de sacos para o lixo de plástico, sinalizou que esta está a ser uma aportação extra regulamento, apesar de ser pertinente, admitindo ainda assim a possibilidade de haver no mercado outras ofertas de contentores que poderão ser avaliadas.

Colocado o assunto à votação, a Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento do Projeto "Poluidor-Pagador" na freguesia de Capelas, na redação apresentada, a qual, para que conste, figurará como anexo à presente Ata, dela fazendo parte integrante.

A presente deliberação assume eficácia imediata com a aprovação desta parte da Ata em minuta, conforme deliberado, por unanimidade, nos termos do nº 3 do art.º 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, plasmado no nº 4 do artigo 65.º do Regimento da Assembleia Municipal de Ponta Delgada aprovado na sessão ordinária de 30 de junho de 2014.

PONTO 3 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E SOCIAL DO PESSOAL DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

Em cumprimento da deliberação camarária de 25 de maio de 2016, foi presente o Ofício 12521/2016, da Câmara Municipal, de 15 de junho, submetendo à Assembleia Municipal, para aprovação, o pedido de concessão de apoio financeiro, formulado pela Associação Cultural, Recreativa e Social do Pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS), no montante de 4.000 euros (quatro mil euros), em

conformidade com a alínea v) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Colocado o assunto à votação, a Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio financeiro à Associação Cultural, Recreativa e Social do Pessoal dos SMAS, nos montantes requeridos.

A presente deliberação assume eficácia imediata com a aprovação desta parte da Ata em minuta, conforme deliberado, por unanimidade, nos termos do nº 3 do art.º 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, plasmado no nº 4 do artigo 65.º do Regimento da Assembleia Municipal de Ponta Delgada aprovado na sessão ordinária de 30 de junho de 2014.

PONTO 4 - SMAS – OBRA N.º 03/13 – INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NA RUA PADRE ANÍBAL REGO, EM PARTE DA AV. 5 DE AGOSTO E NA RUA DA GUINÉ, NA RELVA – AUTORIZAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Em cumprimento da deliberação camarária de 9 de junho de 2016, foi presente o Ofício 12799/2016, da Câmara Municipal, de 17 de junho, submetendo à Assembleia Municipal o pedido de autorização para a repartição de encargos nos termos dos números 1 e 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e a emissão de autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no âmbito da Obra n.º 03/13 – infraestruturas de saneamento básico na Rua Padre Aníbal Rego, em parte da Av. 5 de Agosto e na Rua da Guiné, na freguesia de Relva.

O pedido de autorização prévia no âmbito da Obra supra mencionada reporta-se aos anos de 2016 e 2017, até ao valor máximo de 553.702,95 euros (quinhentos e

cinquenta e três mil, setecentos e dois euros e noventa e cinco cêntimos), com IVA incluído, repartidos da seguinte forma:

- 369.135,30 euros (trezentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e cinco euros e trinta cêntimos), para o ano de 2016;
- 184.567,65 euros (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos) para o ano de 2017.

Antes de se iniciar o período de debate sobre este ponto, ou de se proceder à votação, o Senhor Presidente da Câmara propôs que os pontos 4, 5 e 6 fossem votados conjuntamente, por se tratar de obrigações decorrentes da Lei, designadamente investimentos dos SMAS abrangendo várias freguesias e que poderão vir a ser objeto de financiamento comunitário.

A Assembleia não se opôs à proposta, e como não se registram inscrições para a abordagem de qualquer destes pontos, procedeu-se de imediato à votação, tal como fora proposto, dos pontos 4, 5 e 6, cujo resultado, por uma questão de metodologia de redação, será indicado separadamente, após a respetiva introdução.

Colocado o assunto à votação, a Assembleia deliberou, por unanimidade, autorizar a repartição de encargos e conceder autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual nos montantes e para a finalidade e os períodos requeridos.

A presente deliberação assume eficácia imediata com a aprovação desta parte da Ata em minuta, conforme deliberado, por unanimidade, nos termos do nº 3 do art.º 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, plasmado no nº 4 do artigo 65.º do Regimento da Assembleia Municipal de Ponta Delgada aprovado na sessão ordinária de 30 de junho de 2014.

PONTO 5 – SMAS – OBRA N.º 07/00 – SUBSTITUIÇÃO DAS CONDUTAS ADUTORAS DE PONTA DELGADA – 13ª FASE – CPC DOS REMÉDIOS AO RESERVATÓRIO DA ARQUINHA (DO PERFIL 1042 AO PERFIL 1090) – AUTORIZAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Em cumprimento da deliberação camarária de 9 de junho de 2016, foi presente o Ofício 12829/2016, da Câmara Municipal, de 17 de junho, submetendo à Assembleia Municipal, o pedido de autorização para a repartição de encargos nos termos dos números 1 e 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e a emissão de autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no âmbito da Obra n.º 07/00 – substituição das condutas adutoras de Ponta Delgada – 13ª fase – CPC dos Remédios ao reservatório da Arquinha (do perfil 1042 ao perfil 1090).

O pedido de autorização prévia no âmbito da Obra supra mencionada reporta-se aos anos de 2016 e 2017, até ao valor máximo de 485.267,54 euros (quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), com IVA incluído, repartidos da seguinte forma:

- 323.511,69 euros (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e onze euros e sessenta e nove cêntimos), para o ano de 2016;
- 161.755,85 euros (cento e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos) para o ano de 2017.

Colocado o assunto à votação, a Assembleia deliberou, por unanimidade, autorizar a repartição de encargos e conceder autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual nos montantes e para a finalidade e os períodos requeridos.

A presente deliberação assume eficácia imediata com a aprovação desta parte da Ata em minuta, conforme deliberado, por unanimidade, nos termos do nº 3 do art.º 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, plasmado no nº 4 do artigo 65.º do Regimento da Assembleia Municipal de Ponta Delgada aprovado na sessão ordinária de 30 de junho de 2014.

PONTO 6 - SMAS – OBRA N.º 08/11 – INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NA CANADA DE PILATOS, NO CAMINHO VELHO, NA TRAVESSA DO CAMINHO DO CONCELHO E NO RAMAL DOS MOSTEIROS, NOS MOSTEIROS – AUTORIZAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Em cumprimento da deliberação camarária de 9 de junho de 2016, foi presente o Ofício 12804/2016, da Câmara Municipal, de 17 de junho, submetendo à Assembleia Municipal o pedido de autorização para a repartição de encargos nos termos dos números 1 e 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e a emissão de autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no âmbito da Obra n.º 08/11 – infraestruturas de saneamento básico na Canada de Pilatos, no Caminho Velho, na Travessa do Caminho do Concelho e no Ramal dos Mosteiros, freguesia de Mosteiros.

O pedido de autorização prévia no âmbito da Obra supra mencionada, reporta-se aos anos de 2016 e 2017, até ao valor máximo de 735.083,47 euros (setecentos e trinta e cinco mil, oitenta e três euros e quarenta e sete cêntimos), com IVA incluído, repartidos da seguinte forma:

- 490.055,65 euros (quatrocentos e noventa mil, cinquenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos), para o ano de 2016;

- 245.027,82 euros (duzentos e quarenta e cinco mil, vinte e sete euros e oitenta e dois cêntimos) para o ano de 2017.

Colocado o assunto à votação, a Assembleia deliberou, por unanimidade, autorizar a repartição de encargos e conceder autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual nos montantes e para a finalidade e os períodos requeridos.

A presente deliberação assume eficácia imediata com a aprovação desta parte da Ata em minuta, conforme deliberado, por unanimidade, nos termos do nº 3 do art.º 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, plasmado no nº 4 do artigo 65.º do Regimento da Assembleia Municipal de Ponta Delgada aprovado na sessão ordinária de 30 de junho de 2014.

PONTO 7 – REGULARIZAÇÃO DE CEDÊNCIA E AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE 20 M2, PARA A CANADO DO DIOGO, FREGUESIA DE FENAIS DA LUZ

Em cumprimento da deliberação camarária de 15 de junho de 2016, foi presente o Ofício 12753/2016, da Câmara Municipal, de 17 de junho, submetendo à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo da alínea q) do n.º 1 do art.º 25.º do supracitado diploma legal, o processo de regularização de cedência e afetação ao domínio público municipal da área total de 20,00 m^2, a desanexar do prédio misto, com área total de 5.700 m^2, sito à Rua dos Montes Nossa Senhora do Carmo, n.º 31, da freguesia de Fenais da Luz, deste concelho, inscrito na matriz predial, a parte urbana sob o artigo 1473 e a parte rústica sob o artigo 79, da secção 001, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o nº 667/Fenais da Luz, a integrar o domínio público municipal na Canada do Diogo, da freguesia de Fenais da Luz, deste concelho.

Colocado o assunto à votação, a Assembleia deliberou, por unanimidade, autorizar a afetação ao domínio público municipal da área supra referida.

A presente deliberação assume eficácia imediata com a aprovação desta parte da Ata em minuta, conforme deliberado, por unanimidade, nos termos do nº 3 do art.º 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, plasmado no nº 4 do artigo 65.º do Regimento da Assembleia Municipal de Ponta Delgada aprovado na sessão ordinária de 30 de junho de 2014.

PONTO 08 - INFORMAÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DOS SMAS 2016

Em cumprimento da deliberação camarária de 15 de junho de 2016, foi presente o Ofício 12777/2016, da Câmara Municipal, de 17 de junho, submetendo à Assembleia Municipal, para aprovação, a distribuição de resultados transitados dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento ao Município de Ponta Delgada, no montante de 350.000 euros (trezentos e cinquenta mil euros), nos termos da alínea i) do art.º 14.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais e em conformidade com o ponto 2.7.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.

Colocado o assunto à votação, a Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de distribuição de resultados dos SMAS ao Município de Ponta Delgada, no montante e nos termos propostos.

A presente deliberação assume eficácia imediata com a aprovação desta parte da Ata em minuta, conforme deliberado, por unanimidade, nos termos do nº 3 do art.º 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, plasmado no nº 4 do artigo 65.º do Regimento da Assembleia Municipal de Ponta Delgada aprovado na sessão ordinária de 30 de junho de 2014.

PONTO 09 - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Em cumprimento da deliberação camarária de 15 de junho de 2016, foi presente o Ofício 12686/2016, da Câmara Municipal, de 16 de junho, submetendo à Assembleia Municipal da Câmara Municipal, para aprovação, nos termos do disposto no art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de 2ª alteração ao regulamento do Orçamento Participativo de Ponta Delgada.

Pediu para dar uma nota prévia sobre este ponto o Senhor Deputado André Carvalho: reconhecendo, por um lado, que um projeto como o Orçamento Participativo possa carecer de algumas revisões periodicamente, o PS sentiu, por outro lado, algumas dúvidas sobre a possibilidade de se alterar um regulamento quando a presente edição está já em andamento. Deu nota de que de acordo com o parecer jurídico solicitado sobre essa possibilidade, como apoio à tomada de decisão, isso está dentro da legalidade, mas com uma ressalva de que o ideal é não haver alterações a projetos e processos em execução. Aproveitou para informar que o Grupo Municipal do PS irá votar a favor, com a recomendação de que no futuro essa regulamentação ocorra entre projetos e não no seu decurso.

Pediu a palavra o Senhor Deputado António Lima para comunicar que o Bloco de Esquerda está no geral de acordo com as alterações propostas, embora concorde com o alerta anterior. Pediu ainda esclarecimentos sobre quais os motivos que levaram à retirada da menção ao número de meses aquando da alteração ao artigo 12.º.

Para se pronunciar sobre estas questões, fez novamente uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara. Esclareceu que a obrigatoriedade de seguir o quadro normativo do novo Código de Procedimento Administrativo levou a que houvesse

outras burocracias, obedecendo a um calendário mais alargado. Em tese, concorda com a crítica apresentada: em primeiro lugar estão as regras e só depois as práticas. Mas atendendo à realidade, foi necessário proceder a alterações a um regulamento que procurou ser pormenorizado e mecânico do ponto de vista da orientação administrativa. Sendo os regulamentos uma competência da Assembleia Municipal baseada regra geral na criação de deveres e de ónus aos cidadãos, ou mesmo na criação de direitos que podem implicar despesa pública, a autarquia, no respeito pelo princípio da legalidade, teria que obedecer ao enquadramento legal ou regulamentar, o qual, no caso em apreço, está dentro da esfera de competências da Assembleia Municipal. Todas as alterações que estão a ser introduzidas tiveram o objetivo de promover a democracia participativa, e estando inseridas num quadro meramente administrativo poderiam até estar fora deste regulamento e limitar-se a uma opção mais avulsa da vereação competente, ou mesmo decidida em reunião de Câmara. Mas como o regulamento *ab initio* teve esta extensão, a alteração teria que ser ser deliberada em Assembleia Municipal, apesar de serem questões meramente administrativas, como já foi referido. O processo começou há mais tempo, mas os atrasos decorrentes do CPA, nomeadamente o prazo para a apreciação pública, levaram a que só agora esteja em condições de ser aprovado, explicou. Assegurou igualmente que fica assegurada a eficácia retrospetiva, pelo que está acautelado o referido risco de alterações a meio do processo. Um caminho diferente seria a revogação do que existia antes, reduzindo o âmbito das ações a desenvolver ao nível meramente administrativo, voltou a referir. Quanto à questão da alteração da menção aos meses, justificou a retirada dessa determinação como uma forma de prevenir a necessidade de eventuais alterações, decorrentes de circunstâncias supervenientes.

Colocado o assunto à votação, a Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao regulamento do Orçamento Participativo de Ponta Delgada, na redação apresentada, a qual, para que conste, figurará como anexo à presente Ata, dela fazendo parte integrante.

A presente deliberação assume eficácia imediata com a aprovação desta parte da Ata em minuta, conforme deliberado, por unanimidade, nos termos do nº 3 do art.º 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, plasmado no nº 4 do artigo 65.º do Regimento da Assembleia Municipal de Ponta Delgada aprovado na sessão ordinária de 30 de junho de 2014.

PONTO 10 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À HABITAÇÃO DEGRADADA DE AGREGADOS FAMILIARES CARENCIADOS DO CONCELHO DE PONTA DELGADA

Em cumprimento da deliberação camarária de 15 de junho de 2016, foi presente o Ofício 12838/2016, da Câmara Municipal, de 17 de junho, submetendo à Assembleia Municipal da Câmara Municipal, para aprovação, nos termos do disposto no art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de Regulamento Municipal de Apoio à Habitação Degradada de agregados familiares carenciados do concelho de Ponta Delgada, na redação submetida a discussão pública, e relativamente à qual não foram registadas reclamações, sugestões ou petições.

O Senhor Deputado António Lima pediu para se pronunciar sobre este assunto, para manifestar discordância e para deixar um alerta, relativamente aos seguintes aspetos: 1) o presente regulamento, no artigo 6.º, alínea c) restringe o acesso aos residentes com mais de um ano de residência no concelho, sem que haja uma explicação para esse condicionamento, que considera ser um pouco arbitrário; 2) os valores que são atribuídos às obras, que apesar de aceitar não poderem ser muito altos, são demasiado reduzidos, pelo entende que se poderia ter ido mais além.

Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara disse que o que se pretende é conferir estabilidade e garantir a fixação de residência e lembrou que a Região tem competências próprias nesta matéria, tendo a intervenção do Município um caráter

complementar. Lembrou também que essa intervenção já foi feita noutras áreas da vertente social, inclusive através de transferências para as freguesias. Relativamente aos montantes, requereu ao Senhor Presidente da Mesa da Assembleia que desse a palavra ao Senhor Vereador Pedro Furtado, cuja vereação detém competências delegadas neste domínio.

O Senhor Vereador Pedro Furtado dispôs-se a prestar os esclarecimentos pedidos, tendo precedido essas explicações de uma expressão de agradecimento à Senhora Presidente da Junta de Freguesia das Sete Cidades pela hospitalidade demonstrada no acolhimento desta sessão. Sobre o critério de cálculo para o valor a atribuir, explicou que o mesmo resulta da avaliação dos resultados da vigência dos regulamentos em anos anteriores. Informou que desde 2014 já foram feitas intervenções e autorizações de apoio para 56 habitações, em benefício de um universo de 170 pessoas, e que o custo associado aos apoios durante este período rondou os 250 mil euros. Acrescentou que estão atualmente a decorrer 136 processos de apoio à habitação degradada. Informou também que o critério para calcular o valor estabelecido no artigo 5.º do regulamento foi baseado na experiência através do apuramento da média de apoios prestados, que se cifrou em 6.250 euros. Lembrou ainda que se trata de apoio à habitação degradada e não de apoio para novas construções.

Pediu para intervir o Senhor Deputado Gilberto Rodrigues para dizer que está de acordo e que fica satisfeito por agora haver um regulamento que diz como é que as coisas são feitas, e destacou a importância de ter passado a ser considerada igualmente a possibilidade de apoio para legalização da casa. Quanto aos valores, concorda com a opinião de que se fossem mais altos seria melhor, mas disse que existiria também o risco de haveria menos beneficiários, lembrando que se trata de apoios pequenos e de caráter complementar, como já foi referido.

Colocado o assunto à votação, a Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento Municipal de Apoio à Habitação Degradada de agregados

familiares carenciados do concelho de Ponta Delgada, na redação apresentada, a qual, para que conste, figurará como anexo à presente Ata, dela fazendo parte integrante.

A presente deliberação assume eficácia imediata com a aprovação desta parte da Ata em minuta, conforme deliberado, por unanimidade, nos termos do nº 3 do art.º 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, plasmado no nº 4 do artigo 65.º do Regimento da Assembleia Municipal de Ponta Delgada aprovado na sessão ordinária de 30 de junho de 2014.

PONTO 11 – PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Em cumprimento da deliberação camarária de 15 de junho de 2016, foi presente o Ofício 12843/2016, da Câmara Municipal, de 17 de junho, submetendo à Assembleia Municipal da Câmara Municipal, para aprovação, nos termos do disposto no art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de Retificação do Regulamento do Programa de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social – Regulamento n.º 347/2014, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 149, de 5 de agosto de 2014, por se terem constatado lapsos materiais de escrita no preâmbulo e no art.º 4.º.

Pediu em primeiro lugar para se pronunciar sobre este assunto o Senhor Deputado Ricardo Cabral. Começou por fazer uma descrição sumária das fases que precederam a presente proposta de retificação, sublinhando a importância dos factos que justificaram esse procedimento: na reunião camarária de 25 de maio os vereadores do PS advertiram o Senhor Presidente da Câmara para a incorreção na referência à Lei habilitante do financiamento às IPSS por se tratar de um documento legal já revogado. Na reunião de 8 de junho, prosseguiu, foi proposta uma retificação a

publicar em Diário da República, a qual continha novamente um erro, desta vez relativo à data do Decreto-Lei, como detetaram novamente os vereadores do PS, tendo o Senhor Presidente da Câmara, na altura, prometido efetuar diligências no sentido dessa correção. No entanto, verifica-se que na presente proposta o erro da incorreção da data do Decreto-Lei persiste, pelo que o PS propõe que o texto seja substituído por uma versão correta, e aprovado nessa mesma versão.

O Senhor Presidente da Câmara, em resposta, esclareceu que o texto já foi devidamente corrigido, sendo já essa a versão a ser objeto de votação.

A Senhora Deputada Maria José Duarte pediu a palavra para felicitar a Câmara Municipal de Ponta Delgada, na pessoa do Senhor Presidente da Câmara, pelo apoio que tem vindo a ser prestado aos estratos sociais mais desfavorecidos, diretamente ou em parceria com as IPSS. Lembrando a importância da criação do regulamento, descreveu o teor do documento em análise, aproveitando para fazer a sumarização do processo da sua implementação.

Retomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara, começando por fazer uma referência elogiosa à intervenção da Senhora Deputada Maria José Duarte, e destacando o facto valorizar o que é essencial sem se deter no pormenor. Quanto aos erros a que fez referência o Senhor Deputado Ricardo Cabral, reconheceu com humildade terem existido, manifestando-se sempre pronto para aperfeiçoar os erros, tal como está a acontecer na situação em apreço, embora relativize de alguma forma o sucedido por se tratar de um preâmbulo, e os preâmbulos não constituírem matéria deliberativa. Além de que, salientou, está no Código Civil e na Legislação em geral, que, havendo gralhas, o bom intérprete as corrige de forma oficiosa, pelo que assume que o que está a ser feito é apenas um esforço para a perfeição do próprio documento.

Retomou a palavra o Senhor Deputado Ricardo Cabral para destacar, primeiro, a humildade manifestada pelo Senhor Presidente da Câmara relativamente a esta

segunda gralha, mas enfatizando porém que a primeira gralha é muito mais grave, por fazer referência a uma Lei já revogada. Concluiu com a afirmação de que o seu dever e do Grupo Municipal do PS é estarem atentos, tendo sido essas as razões da sua intervenção.

Colocado o assunto à votação, a Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a Retificação do Regulamento do Programa de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social, na redação ora proposta, a qual, para que conste, figurará como anexo à presente Ata, dela fazendo parte integrante.

A presente deliberação assume eficácia imediata com a aprovação desta parte da Ata em minuta, conforme deliberado, por unanimidade, nos termos do nº 3 do art.º 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, plasmado no nº 4 do artigo 65.º do Regimento da Assembleia Municipal de Ponta Delgada aprovado na sessão ordinária de 30 de junho de 2014.

PONTO 12 – PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS

Em cumprimento da deliberação camarária de 15 de junho de 2016, foi presente o Ofício 12787/2016, da Câmara Municipal, de 17 de junho, submetendo à Assembleia Municipal da Câmara Municipal, para apreciação, o Documento de Prestação de Contas Consolidadas, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, e a alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Coube ao Senhor André Carvalho a primeira intervenção sobre este assunto, começando por afirmar que este documento vem oficializar a situação para cujo perigo o PS já tinha alertado: há uma redução de dívida mas essa redução é conseguida à custa da Câmara Municipal, do investimento no concelho e dos

munícipes, constituindo um verdadeiro perigo para as contas do Município que continua a não ser atacado. Defendeu, portanto, que o Município deverá internalizar quanto antes as empresas municipais Coliseu Micaelense e Cidade em Ação, bem como dar início ao processo de insolvência da Azores Parque. Se a situação se arrastar, prosseguiu, a atual responsabilidade de 67% passará para 100%. Concluiu com a pergunta sobre qual a contribuição efetiva de cada uma das unidades analisadas para a redução total da dívida.

Em seguida, a Senhora Deputada Conceição Arruda realçou a importância das contas consolidadas para a avaliação da gestão dos órgãos das empresas que integram o respetivo grupo, destacando, no caso concreto, a clareza e a transparência que evidenciam. As contas consolidadas são o que as contas individuais refletem, depois de expurgados os movimentos entre si, explicou, destacando o enorme esforço feito pela Câmara de Ponta Delgada, face a situações extremamente gravosas que têm ocorrido quer ao nível jurídico quer ao nível económico-financeiro, sobretudo nas empesas Cidade em Acção e Azores parque, no sentido de vir poder a proceder à sua internalização, caso tenha que se verificar, minimizando os impactos daí resultantes. Destacou, como exemplo desse esforço, a existência da redução do passivo consolidado, um dado tanto mais importante quando nos encontramos perante um cenário de diminuição da receita.

Fez uso da palavra em seguida o Senhor Presidente da Câmara para se pronunciar sobre este ponto. Após fazer a leitura de um pequeno texto que sintetiza este ponto da Ordem de Trabalhos, chamou a atenção para não se confundir o contexto em que se insere a sua apreciação, e lembrou que não se está a fazer a análise da execução dos planos e dos orçamentos. O debate sobre este assunto, frisou, decorre mais de uma observação de cenários do que de interpretação, numa tónica de objetividade e de consolidação, perante uma governação com realismo. Assumindo-se a responsabilidade de um *continuum* inevitável, aqui, a observação de contas tem que ver com endividamento, como acontece na Região e no País, e é assim que a Câmara de Ponta Delgada tem definido a sua estratégia. Disse também que quem

está na oposição tem sempre o poder de falar mal do que está bem, nem sempre assumindo rigorosamente o que está mal, nem apontando soluções necessárias. Assumiu a preocupação com a situação do Setor Empresarial Local, só lamentando que face a maiores restrições que forcem a uma eventual redução do SEL de Ponta Delgada, a mesma "limpeza" não tenha sido feita igualmente na administração regional e central. Mas a Câmara de Ponta Delgada prefere assumir as suas opções a correr o risco de extinções e internalizações, mais gravosas para o Município, passíveis de resultar em nós górdios e problemas jurídicos que poderão merecer maior atenção e aconselhamento. Por isso, defende que as soluções, nesta matéria, não sejam tomadas de forma leviana. Em jeito de conclusão da leitura do documento, destacou o facto de que estas contas evidenciam uma diminuição da dívida de empréstimos bancários. As dúvidas que foram antes levantadas ficam assim satisfeitas com uma leitura atenta do próprio relatório. Concluiu com uma nota relativamente à necessidade de excedente orçamental para poder pagar dívida, uma situação que requer cautela face às propostas que têm sido feitas de decisões apressadas. Terminou com uma saudação à Senhora Deputada Conceição Arruda pela sua intervenção.

O Senhor Deputado André Carvalho agradeceu o exercício de clareza e transparência demonstrado pelo Senhor Presidente da Câmara na sua intervenção, deixando apenas um alerta para que não esqueçam as reservas colocadas pelo ROC em relação à Azores Parque.

A Senhora Deputada Conceição Arruda retomou ainda a palavra para sugerir que aquando da próxima consolidação ou apresentação de contas seja enviado previamente o mapa de antiguidade de dívida de clientes.

Colocado o assunto à votação, a Assembleia deliberou, por maioria, com os votos a favor do PSD e do Movimento Santa Clara Vida Nova, a abstenção do Bloco de esquerda e os votos contra do PS, aprovar as contas consolidadas do Município de Ponta Delgada.

O Senhor Deputado André Carvalho pediu para apresentar uma declaração de voto, que leu, tendo-a disponibilizado de seguida para que conste como anexo à presente ata, dela fazendo parte integrante.

PONTO 13 – 2ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA,2ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA,2ª REVISÃO AO PPI - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2016-2019 E 12ª REVISÃO AO PAM - PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS 2016-2019

Em cumprimento da deliberação camarária de 15 de junho de 2016, foi presente o Ofício 12755/2016, da Câmara Municipal, de 17 de junho, submetendo à Assembleia Municipal, para aprovação, a 2ª Revisão ao Orçamento da Receita, a 2ª Revisão ao Orçamento da Despesa, a 2ª Revisão ao PPI – Plano Plurianual de Investimentos 2016-2019 e a 2ª Revisão ao PAM – Plano de Atividades Municipais 2016-2019, da Câmara Municipal, de acordo com o estipulado no ponto 8.3.1.3 e na alínea a) do ponto 8.3.1.4 e 8.3.2.2, do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro, e suas alterações.

Colocado o assunto à votação, a Assembleia deliberou, por maioria, com os votos a favor do PSD e do Movimento Santa Clara Vida Nova e a abstenção do PS e do Bloco de Esquerda, aprovar a proposta de 2ª revisão aos orçamentos da receita e da despesa, ao PPI 2016-2019 e ao PAM 2016-2019, nos termos e fundamentos apresentados.

Pediu para apresentar uma declaração de voto o Senhor Deputado Ricardo Cabral, para justificar a abstenção do Grupo Municipal do PS pelo facto deste orçamento e deste plano de atividades divergir do que foi defendido pelo PS, e não estarem nele retratadas as mesmas estratégias, nem ser feita menção às mesmas prioridades e opções. Mas por uma questão de coerência e equilíbrio, o Grupo Municipal do PS entendeu não votar contra, tendo optado pela abstenção, concluiu.

A presente deliberação assume eficácia imediata com a aprovação desta parte da Ata em minuta, conforme deliberado, por unanimidade, nos termos do nº 3 do art.º 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, plasmado no nº 4 do artigo 65.º do Regimento da Assembleia Municipal de Ponta Delgada aprovado na sessão ordinária de 30 de junho de 2014.

PONTO 14 – ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA E SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

Em cumprimento da deliberação camarária de 15 de junho de 2016, foi presente o Ofício 12749/2016, da Câmara Municipal, de 17 de junho, submetendo à Assembleia Municipal, para apreciação e aprovação, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de alteração do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ponta delgada e dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS).

O Senhor Deputado André Carvalho, a respeito a este assunto, observou que a situação já poderia ter sido resolvida, embora o entendimento jurídico da edilidade tenha sido outro. Mas é com agrado que se vê a resolução desta situação.

Colocado o assunto à votação, a Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada e dos SMAS, nos termos e fundamentos apresentados.

A presente deliberação assume eficácia imediata com a aprovação desta parte da Ata em minuta, conforme deliberado, por unanimidade, nos termos do nº 3 do art.º 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, plasmado no nº 4 do artigo 65.º do Regimento da Assembleia Municipal de Ponta Delgada aprovado na sessão ordinária de 30 de junho de 2014.

ARTIGO 46.º DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA - PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO

Finda a apresentação, o debate e a votação dos assuntos inscritos na Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia declarou encerrado este período, e deu de imediato a palavra ao senhor Arquiteto Jorge Kol de Carvalho, que havia requerido esse uso, enquanto munícipe, nos termos do artigo 46.º do regimento da Assembleia Municipal que determina a possibilidade de participação do público. O assunto trazido à colação pelo senhor Arquiteto Jorge Kol de Carvalho foi a preocupação, já manifestada na penúltima reunião de Câmara em nome de um grupo de cidadãos, relativamente à construção do "Açores Aquarium", a qual considera ser a aquisição de mais um "elefante branco" no espaço público, à custa do erário público e em favor de um particular. Referiu também que estas preocupações fizeram parte de uma petição pública que já deu entrada na Assembleia Legislativa Regional e que será oportunamente abordada. Citou a resposta dada pelo Senhor Presidente da Câmara na altura e perguntou se o Senhor Presidente da Câmara transmitiu a sua preocupação, tal como tinha prometido, e se já há algum resultado. Quis ainda saber sobre o ponto de situação de um parecer, ou a sua ausência, relativamente a um projeto de que foi co-autor, cujo pedido de informação prévia foi indeferido pela Câmara de Ponta Delgada por não ter sido emitido o parecer da Direção Regional de Turismo.

Respondendo à Intervenção do Senhor Arquiteto Jorge Kol de Carvalho, o Senhor Presidente da Câmara confirmou a intervenção feita numa reunião de Câmara versava sobre estes dois temas. Sobre a primeira questão, disse que, como já tinha a oportunidade de informar, a Câmara de Ponta Delgada não tomou uma posição sobre este assunto por não ter sido ainda chamada à participação, nomeadamente no que diz respeito a eventuais pedidos de licenciamento, estando a aguardar a convocação para uma reunião, após a qual se compromete a trazer o assunto à Assembleia Municipal. Relativamente à segunda questão, esclareceu que o processo se encontra atualmente numa fase de audiência prévia. Acrescentou que os serviços

voltarão a notificar a Direção Regional do Turismo, mas a persistir a ausência do parecer, tal poderá resultar na avaliação jurídica de deferimento tácito.

Não havendo mais assuntos a abordar, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia deu por encerrada a sessão, pelas 16.15 horas da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que foi assinada pelo Senhor Presidente da Mesa e por quem a lavrou, nos termos da Lei.

O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal

Francisco Rêgo Costa

O Relator

Luís Manuel Pereira Ascenso

ANEXOS

- Ofício da Assembleia de Escola da EBI das Capelas, sobre a requalificação da Escola Básica 2,3 das Capelas (sede da EDI das Capelas);
- Votos de pesar, de louvor, de saudação e de congratulação, recomendações e moções (por ordem de inscrição e votação);
- Regulamento do projeto-piloto "Poluidor-pagador" da Freguesia das Capelas;
- Proposta de alteração ao regulamento do Orçamento Participativo;
- Regulamento Municipal de Apoio à Habitação Degradada de agregados familiares carenciados do concelho de Ponta Delgada;
- Proposta de Retificação ao regulamento do Programa de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social;
- Declaração de voto do Grupo Municipal do PS ao ponto 12 – Prestação de Contas Consolidadas.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE CAPELAS
Rua do Rosário – 9545 – 142 Capelas
Ebi.capelas@dre.raa.pt

Exmo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada
Praça do Município
9503 – 523 PONTA DELGADA

Assembleia de Escola

Com conhecimento:
Presidente da Assembleia Municipal de Ponta Delgada

Sua referência	Sua comunicação de	Telefone 296298642	Nossa referência
N.º	Proc.	Telefax 296298641	Número

Data 23 de fevereiro de 2016

ASSUNTO: Requalificação da Escola Básica 2,3 de Capelas (sede da EBI de Capelas)

Na reunião de Assembleia de Escola desta unidade orgânica, realizada no passado dia 11 de fevereiro, foi decidido, por unanimidade, enviar uma exposição à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal de Ponta Delgada sobre a posição deste órgão relativamente a decisão da Secretaria Regional de Educação e Cultura de requalificar a Escola Básica 2,3 de Capelas, em detrimento da construção de uma nova escola.

Recordo-lhe que a Escola Básica 2,3 de Capelas foi construída há mais de 30 anos, encontrando-se atualmente num elevado estado de degradação e completamente desajustada das necessidades educativas do presente. Desde 2007 que toda a sua comunidade educativa e população das freguesias da área escolar por ela abrangida, desde o Pilar da Bretanha até aos Fenais da Luz, aguarda pela construção de uma nova escola sede, de acordo com os compromissos assumidos pelos sucessivos Secretários Regionais da Educação, tanto do Governo Regional presidido pelo Sr. Carlos César como do Governo Regional do atual presidente Dr. Vasco Cordeiro.

Quando todos aguardavam um encaminhamento mais célere para o início da construção da nova escola, na sequência do recente encerramento de um dos blocos da escola por razões de segurança e de acordo com as recomendações de um relatório do LREC, o Sr. Secretário Regional de Educação anunciou que se iria dar prioridade a uma intervenção na Escola de Capelas e que esta passaria por uma requalificação da atual estrutura, contrariando todas as decisões e compromissos anteriormente assumidos. Desde então, instalou-se entre alunos e

respetivos encarregados de educação, docentes e pessoal não docente e comunidade em geral um sentimento de grande revolta e indignação, ao qual se associa a Assembleia de Escola, com o anúncio deste retrocesso, uma vez que, e de acordo com as orientações já aprovadas na Assembleia Legislativa Regional dos Açores e publicadas em Diário da República, Anúncio de procedimento nº 3311/2014, de 18 de junho, e recentemente no Plano Anual Regional para 2016, Decreto Legislativo Regional n.º 2/2016/A, publicado em Diário da República, 1.ª série, de 12 de janeiro, seria contruída uma nova escola. Regista-se que no ponto 5.1.16. do Plano Anual Regional para 2016, pode ler-se "Construção de novas instalações para a EBI de Capelas – Construção do edifício sede da EBI de Capelas, constituído atualmente por edifícios dispersos, com coberturas de amianto, sem ligações cobertas entre eles e num avançado estado de degradação."

Face a esta situação, a Assembleia de Escola da EBI de Capelas, na sua última reunião, manifestou o seu descontentamento e condenou a decisão do Governo Regional de não cumprir com os compromissos assumidos e por contrariar as decisões tomadas pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, já publicadas em Diário da República.

A necessidade de construir uma nova escola de raiz nas Capelas é, para além do cumprimento da lei, uma questão de justiça e equidade, uma vez que a EBI de Capelas é uma das maiores escolas Básicas Integradas dos Açores, localizada no segundo centro funcional do Concelho de Ponta Delgada e a única da costa norte deste Concelho, servindo uma população de mais de 13 mil habitantes. Além disso, assistimos nos últimos anos, e em muitos Concelhos dos Açores, à construção de novas escolas dotadas de excelentes condições funcionais e tecnológicas. Entendemos que está na altura das várias entidades responsáveis, entre as quais a Assembleia Municipal e a Câmara Municipal de Ponta Delgada, reunirem esforços para a concretização deste tão ambicionado projeto.

Face ao acima exposto solicito a Vª Exª um melhor encaminhamento para o assunto, para que o mesmo possa ser merecedor de atenção em próxima Assembleia Municipal.

Certos que a presente solicitação irá merecer da vossa parte a melhor atenção, queira aceitar os nossos mais respeitosos cumprimentos.

O Presidente da Assembleia de Escola

(Mariano Olivério Rego Pereira)

aprovado por unanimidade

Voto de Pesar

Faleceu Duarte Miguel da Silveira do Canto Tavares, de 87 anos de idade, empresário de renome de Ponta Delgada.

Duarte do Canto Tavares acabou por ser uma referência no meio empresarial e social, deixando uma marca para as gerações futuras.

Foi sócio da Empresa de Eletricidade e Gás, adquirida, na década de 80 pela EDA. Foi sócio da Delca e fundador da Caixa de Crédito Agrícola e da Associação Agrícola de São Miguel.

Desde cedo manifestou-se preocupado com a modernização e com a melhoria da qualidade do leite nos Açores. Foi um dos fundadores, na década de 70, da Soleite, empresa vocacionada para a recolha e classificação do leite.

Foi ainda Presidente da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada.

Considerando que Duarte Miguel da Silveira do Canto Tavares foi um grande impulsionador no mundo empresarial da cidade e do concelho de Ponta Delgada;

Considerando que Ponta Delgada perdeu um dos seus grandes empresários;

Considerando ainda que foi um empresário de referência.

Deste modo, ao abrigo das disposições regimentais, o Grupo Municipal do PSD e a Junta de Freguesia de São Pedro propõem a aprovação, pela Assembleia Municipal de Ponta Delgada, de um Voto de Pesar pela morte de Duarte Miguel da Silveira do Canto Tavares

Deste voto deverá ser dado conhecimento à família.

Ponta Delgada, 29 de junho de 2016

O Grupo Municipal do PSD e o representante da Junta de Freguesia de São Pedro na Assembleia Municipal de Ponta Delgada

PSD

VOTO DE PESAR

Pelo falecimento de Maria Lina Pimentel

No passado dia 24 de junho faleceu na sua residência, na Fajã de Baixo, Maria Lina Pimentel, aos 82 anos de idade.

Maria Lina Pacheco Leite de Medeiros nasceu na Vila do Nordeste, mas viveu grande parte da sua vida na freguesia da Fajã de Baixo, onde aí se distinguiu, conjuntamente com o seu marido, Jovelino Pimentel, no teatro popular e de revista. Participou, também, em séries televisivas, radiofónicas e no cinema.

A sua primeira participação nas artes de palco foi aos cinco anos de idade, na freguesia da Ribeirinha. Em 1968, por convite do revisteiro José Barbosa, ingressou no teatro de revista em "Alma Açoriana e Águas Passadas", em 1971 participou nas revistas "É de gritos " e "Fado Corrido", todos da autoria de José Barbosa. Em 1973, na companhia do seu marido Jovelino Pimentel, levou à cena a revista "Chico da Aldeia", compilação de números de revista de José Barbosa, com textos do Dr. Francisco Carreiro da Costa e de Gabriel Ferreira. Para além de revistas, participou nas comédias "Boca do Lobo" em 1971 e "Nono: não desejarás" em 1973, peças de Carlos Borges. Fazia parte do Grupo Teatral da Casa do Povo da Fajã de Baixo, o qual, com os seus espetáculos, levou o bom nome da sua freguesia e da sua ilha, a outras ilhas açorianas e aos Estados Unidos da América e Canadá. Participou, igualmente, nas séries televisivas "Xailes negros", no papel da «Tia Bispa», e "O barco e o sonho" de José Medeiros e integrou o elenco do filme "Serenidade", no papel de «Maria», onde contracenou com Rogério Samora, Julie Sergeant, Guida Maria, entre outros.

Maria Lina Pimentel contribui para que a freguesia da Fajã de Baixo fosse reconhecida como um dos ícones das artes de palco, do concelho de Ponta Delgada, da Ilha de São Miguel e dos Açores.

O seu último apelo às novas gerações foi para que «façam o possível para fazer renascer o teatro de revista regional, porque é este género de teatro que o nosso público mais aprecia».

Assim, nos termos das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Municipal do Partido Social Democrata propõe à Assembleia Municipal de Ponta Delgada a aprovação de um voto de pesar pelo falecimento de Maria Lina Pimentel.

Sete Cidades, 29 de junho de 2016

O Grupo Municipal do PSD

aprovado por unanimidade

PS

Assembleia Municipal de Ponta Delgada

VOTO DE LOUVOR

À EQUIPA ENTA TEAM SAT2 PELA VITÓRIA NA EUROPEAN CANSAT COMPETITION 2016

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia, Senhor Presidente da Câmara, Caros Membros do Executivo e Membros da Assembleia Municipal,

Na passada segunda-feira, um formador e mentor e um jovem formando e team leader, ambos da Escola de Novas Tecnologias dos Açores, viram-se na inusitada circunstância de serem convidados do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para darem a conhecer um projeto de tecnologia espacial a uma plateia internacional contendo, entre outros, investigadores das Universidades de Carnegie Mellon, de Austin e do MIT.

Na Aula Magna da Universidade dos Açores, no workshop internacional "Atlantic Interactions: Knowledge, Climate, Change, Space and Oceans", os representantes da Escola de Novas Tecnologias dos Açores da nossa freguesia de São Sebastião, brilharam, como dias antes haviam brilhado na final da EUROPEAN CANSAT COMPETITION 2016.

A equipa de seis elementos ENTA TEAM SAT2 é a grande vencedora desta competição europeia de microssatélites organizada pela ESA - Agência Espacial Europeia, trazendo para Ponta Delgada mais uma evidência do grau superior alcançado pelos nossos formandos do Ensino Profissional.

Não é pequeno feito: competiam pela vitória 14 microssatélites recheados de tecnologia de outros tantos países – tantos quantos os que compõem o consórcio que é a Agência Espacial Europeia. A nossa equipa provou o seu valor perante todos eles e arrecadou o primeiro lugar com o seu projeto de medição da radiância solar para avaliação do potencial de geração fotovoltaica em missões espaciais.

Ao vencer equipas representantes de vários países, a ENTA TEAM SAT2 prestigiou o nome da Região e do Concelho que acolhe a Escola de Novas Tecnologias, provando que, com trabalho, dedicação e espírito de equipa podemos ombrear com os melhores nas mais diversas áreas, Espaço incluído.

Lembramos que foi o investimento na estação de rastreio da ESA de Santa Maria que iniciou nos Açores a fileira aeroespacial, chamando a si empresas da área e fazendo crescer competências nesta matéria – a vitória da nossa equipa no European CanSat 2016 é disso uma excelente prova, da qual nos orgulhamos.

Reconhecemos e louvamos o esforço e o espírito empreendedor da ENTA TEAM SAT 2, um forte motivo de inspiração para que os jovens que formamos no nosso concelho e região saibam que é sempre possível vingar nos projetos em que se envolvem.

Assim sendo, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o grupo de deputados municipais do Partido Socialista propõe à Assembleia Municipal de Ponta Delgada que aprove este Voto de Louvor pela

vitória da equipa ENTA TEAM SAT2, da Escola de Novas Tecnologias dos Açores, na European CanSat Competition 2016, dando deste voto conhecimento à Direção da ENTA e aos membros de equipa João Chrystello, João Farias, Diogo Medeiros, Leandro Ponte, Ricardo Sousa e Fernando Câmara, liderados pelo mentor Duarte Cota.

Ponta Delgada, Paços do Concelho, 29 de junho de 2016.

P'lo Grupo Municipal do Partido Socialista na Assembleia Municipal de Ponta Delgada,

Lisa Garcia

PARTIDO SOCIALISTA - AÇORES

Assembleia Municipal de Ponta Delgada

VOTO DE SAUDAÇÃO

Clube União Sportiva

Campeão da Liga Feminina de Basquetebol

A equipa feminina do Clube União Sportiva sagrou-se no passado dia 1 de maio, bicampeã nacional da Liga Feminina de Basquetebol, trazendo pela segunda vez consecutiva este importante título para o seu brilhante palmarés e para a Região Autónoma dos Açores.

A equipa açoriana venceu com categoria a final disputada no Pavilhão Sidónio Serpa, em Ponta Delgada, garantindo assim, mais um título da maior e mais importante prova de basquetebol do País.

A revalidação do título para a equipa de S. Miguel de forma invicta é consequência do muito trabalho e muita dedicação de todas as atletas do clube, da mestria e do profissionalismo da equipa técnica e do esforço e da disponibilidade dos dirigentes do Clube União Sportiva.

Este sucesso alcançado deve-se em muito ao trabalho desenvolvido pelo Coordenador Técnico Açoriano, Ricardo Botelho, que levou as suas atletas à conquista do bicampeonato, mais uma vitória que em muito orgulha todas as Açorianas e Açorianos.

Uma referência especial ao seu Presidente, Sérgio Santos e a toda a sua equipa diretiva, que conseguiu gerir o clube com responsabilidade e competência e souberam dar todas as condições para que este momento histórico acontecesse em dois anos seguidos.

A juntar ao título de campeã, a exímia jogadora Ashley Bruner foi considerada, justamente, a melhor jogadora da Fase Final da Liga Feminina de Basquetebol.

Com apenas três anos de militância na principal Liga Portuguesa de Basquetebol, este segundo título do Clube União Sportiva ficará na história do Desporto Açoriano.

O palmarés do desporto regional ficou, muito mais, rico com esta relevante conquista da principal Liga Feminina de Basquetebol Nacional.

O Clube União Sportiva tem assumido por mérito próprio, como um dos mais importantes representantes do desporto da cidade de Ponta Delgada e da Região Autónoma dos Açores, no país e na europa.

Assim, o Grupo Municipal do Partido Socialista, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, propõe à Assembleia Municipal de Ponta Delgada a aprovação do seguinte Voto de Saudação.

A Assembleia Municipal de Ponta Delgada, reunida em sessão de junho de 2016, congratula-se com a revalidação do título de campeão nacional, da Liga Feminina de Basquetebol – 2016, alcançado pelo Clube União Sportiva.

Do presente Voto de Congratulação deve ser dado conhecimento aos órgãos sociais do Clube União Sportiva, à Associação de Basquetebol de São Miguel e à Federação Portuguesa de Basquetebol.

Disse.

Assembleia Municipal de Ponta Delgada

Ponta Delgada, 29 de junho de 2016

Os Deputados Municipais do Partido Socialista:

Ricardo Manuel Vieira Cabral

Aprovado por unanimidade

PS

Assembleia Municipal de Ponta Delgada

VOTO DE CONGRATULAÇÃO ÀS ESCOLAS PROFISSIONAIS ENTA E EPROSEC PELAS RESPETIVAS VITÓRIAS NO 42º CAMPEONATO NACIONAL DAS PROFISSÕES

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia, Senhor Presidente da Câmara, Caros Membros do Executivo e Membros da Assembleia Municipal,

Ponta Delgada volta a ter um importante motivo para celebrar a aposta da Região no ensino profissional. Os 14 jovens açorianos que participaram no 42º Campeonato Nacional das Profissões, em Coimbra, em maio, voltaram para casa – todos eles – medalhados. Oito medalhas de ouro, três de prata e três de bronze, em áreas como Gestão de Redes Informáticas, Desenho de Construção Civil , Mesa Bar e Pastelaria, Eletricidade, Tecnologias de Informação, Contabilidade, Webdesign, Cozinha, Receção Hoteleira e Eletrónica Industrial.

Destas 14 medalhas, 12 estão em Ponta Delgada. Destacaram-se com brilhantismo os alunos de três Escolas Profissionais do nosso Concelho: a Escola de Novas Tecnologias dos Açores, com 5 medalhas de ouro e 1 medalha de bronze, a Escola Profissional de Capelas, com 2 medalhas de ouro, 1 de prata e 1 de bronze, e a EPROSEC, com 1 medalha de ouro e 1 de prata.

Ponta Delgada tem motivos para se orgulhar daquilo que estes jovens alcançaram e para valorizar o potencial que estas medalhas demonstram. Teremos todos, certamente, orgulho no percurso que estes nossos jovens trilharão em seguida nos respetivos percursos profissionais.

Estes feitos são importantes agora para estes jovens, mas são muito relevantes também para o futuro do nosso Concelho e de nossa Região, representando nova validação da evidência de que os formandos das nossas Escolas Profissionais estão à altura de ombrear com os melhores do país e de além-fronteiras. Não há como desmentir o facto de que os jovens profissionais açorianos são constantes nas provas que têm vindo a dar, de qualidade e de excelência.

A conquista de medalhas não é, naturalmente, o objetivo da formação profissional, mas devemos aplaudir as mais de uma centena de distinções em provas nacionais e internacionais obtidas nos últimos anos pelos nossos jovens profissionais, na certeza entretanto, de que após a formação, os jovens têm ao seu dispor vários programas de apoio à entrada no mercado de trabalho, como é o caso do Estagiar T e outros. Queremos fixar a excelência entre nós.

Primus inter pares, no meio destes resultados tão encorajadores, encontramos três Escolas Profissionais do nosso Concelho, a ENTA, a EPC e a EPROSEC, às quais, nas pessoas dos seus alunos, dos seus formadores, dos seus dirigentes, estendemos entusiasmados parabéns e votos de que continuem a repetir estes feitos no nosso Concelho.

Assim sendo, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o grupo de deputados municipais do Partido Socialista propõe à Assembleia Municipal de Ponta Delgada que aprove este voto de congratulação pelas vitórias obtidas pelos formandos das Escolas Profssionais ENTA, EPC e EPROSEC, dando deste voto conhecimento às respetivas Direções e aos formandos medalhados:

Aida Vanessa Azevedo Tavares
Profissão: Contabilidade
Entidade: EPROSEC
Classificação: Ouro

Nelson Ricardo Medeiros Furtado
Profissão: Desenho de Construção Civil - Auto-CAD
Entidade: Escola Profissional de Capelas
Classificação: Ouro

Rodrigo Bettencourt Lima Farias
Profissão: Eletricidade
Entidade: ENTA – Escola de Novas Tecnologias dos Açores
Classificação: Ouro

Luís Tadeu Espínola Vieira
Profissão: Gestão de Redes Informáticas
Entidade: ENTA – Escola de Novas Tecnologias dos Açores
Classificação: Ouro

Pedro Miguel Medeiros Carreiro
Profissão: Gestão de Redes Informáticas
Entidade: ENTA – Escola de Novas Tecnologias dos Açores
Classificação: Ouro

Mateus Félix Bettencourt
Profissão: Segurança e Higiene do Trabalho
Entidade: Escola Profissional de Capelas
Classificação: Ouro

Cláudia Sofia Pereira Matos
Profissão: Tecnologias de Informação
Entidade: ENTA – Escola de Novas Tecnologias dos Açores
Classificação: Ouro

Filipe Melo Vasconcelos
Profissão: Web Design
Entidade: ENTA – Escola de Novas Tecnologias dos Açores
Classificação: Ouro

Débora de Fátima Oliveira Aguiar
Profissão: Desenho de Construção Civil - Auto-CAD
Entidade: Escola Profissional de Capelas
Classificação: Prata

Assembleia Municipal de Ponta Delgada

Tiago Miguel Medina Paquete
Profissão: Receção Hoteleira
Entidade: EPROSEC
Classificação: Prata

João Carlos Miranda Farias
Profissão: Eletrónica Industrial
Entidade: ENTA – Escola de Novas Tecnologias dos Açores
Classificação: Bronze

Carolina Borges Janeiro
Profissão: Mesa e Bar
Entidade: Escola Profissional de Capelas
Classificação: Bronze

Ponta Delgada, Paços do Concelho, 29 de junho de 2016.

P'lo Grupo Municipal do Partido Socialista na Assembleia Municipal de Ponta Delgada,

Lisa Garcia

aprovado por unanimidade

PSD

VOTO DE CONGRATULAÇÃO

COMEMORAÇÕES DO DIA MUNDIAL DA CRIANÇA

No dia 1 de junho, mais uma vez, a Câmara Municipal de Ponta Delgada, através da Sociedade Coliseu Micaelense, organizou as comemorações do Dia Mundial da Criança que pela primeira vez, decorreram no Parque Urbano de Ponta Delgada.

Foram cerca de 2 400 crianças de diversas escolas, jardim-de-infância e de outras instituições de Ponta Delgada que acompanhadas por cerca de 300 professores, educadores e auxiliares, ocorreram ao maior pulmão dos Açores, para festejarem, em conjunto, o seu dia.

O Parque Urbano vestiu-se de festa. Foram instalados 19 ateliers com diversas atividades lúdico-pedagógicas. Colaboraram com a sua participação, o Instituto de Apoio à Criança (IAC); a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Ponta Delgada; a Farmácia Garcia; a Confraria do Leite; Plano A – Papelaria; Espaço Único – Atelier Artes Plásticas, Design e Formação; Astutos – Centro de Ação Pedagógica; a Policia Municipal de Ponta Delgada; a Divisão de Desenvolvimento Social – Rede de ATL da Câmara Municipal de Ponta Delgada; a PDL Saúde; a Ordem dos Enfermeiros; a Policia de Segurança Pública – Esquadra de Trânsito; o Canil Municipal – Serviço de Veterinária da Câmara; o Grupo de Amigos da Pediatria – Rastreio da Doença Renal na Criança; a Clinica São Gonçalo – Kids – Lounge Dental Care; o Colégio do Castanheiro – Fun Lab; o Geoparque Açores; Forcabe – Centro de Formação de Cabeleireiros Estética e a Universidade dos Açores – Departamento de Matemática e de Ciências da Educação

Para além dos ateliers foram distribuídos insufláveis por todo o recinto que fizeram as delicias das crianças, assim como, outras atividades acompanhadas por música. Foram, também distribuídos, gratuitamente, gelados, sumos, leite, bolachas e balões.

As Comemorações do Dia Mundial da Criança dividiram-se em dois turnos. O primeiro turno das 10h00 às 12h00 e o segundo turno das 14h00 às 16h00 para que todas as crianças pudessem participar e usufruir das diversas atividades disponíveis.

Assim, nos termos das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Municipal do Partido Social Democrata propõe à Assembleia Municipal de Ponta Delgada a aprovação de um voto de congratulação à Câmara Municipal de Ponta Delgada, na pessoa do seu Presidente, senhor Dr. José Manuel Bolieiro, pela organização e pelo sucesso que tiveram as comemorações do Dia Mundial da Criança que este ano, pela primeira vez, tiveram lugar no Parque Urbano de Ponta Delgada.

Sete Cidades, 29 de junho de 2016

O Grupo Municipal do PSD

Voto de Congratulação

Ricardo Moura Vencedor do Azores Airlines Rally – Prova do ERC

Ricardo Moura nasceu em Ponta Delgada a 4 de Fevereiro de 1979. É licenciado em Estudos Europeus e Politica Internacional, pela Universidade dos Açores.

Começou, desde muito cedo, a destacar-se no desporto, praticando Body-board, futebol e motocross. Mas são os ralis a sua grande paixão e a modalidade em que conquistou títulos ao mais alto nível.

A sua primeira prova foi o Rali Cidade da Ribeira Grande de 1999, que correu com um Toyota Starlet de duas rodas motorizes. Nesse ano, participou ainda no Rali da Povoação e no Rali de Santa Maria, ao volante de um Peugeot 205.

Foi campeão açoriano, na categoria de 2 Rodas Motrizes, em 2001, ao volante de um Daewoo Lanos Kit Car, e em 2003, com um Citroën Saxo Cup.

Depois disso, e entre 2008 e 2015, sagrou-se Campeão absoluto de ralis dos Açores, por oito vezes consecutivas.

Venceu o Campeonato Nacional de Produção em 2010, 2011 e 2012, com um Mitsubishi Lancer EVO9.

Foi Campeão Nacional absoluto de Ralis por três vezes. Em 2011 e 2012, ao volante do Mitsubishi Lancer EVO9 e em 2013, com um Škoda Fabia S2000.

Nos últimos 5 anos, Ricardo esteve sempre em grande no então Sata Rally Açores: Em

2011 ficou em 7º, em 2012 foi 6º e o melhor no grupo N, em 2013 subiu ao pódio na terceira posição, feito que repetiu em 2015.

Revelando sempre persistência, convicção e esforço, foi ao volante de um Ford Fiesta R5, uma viatura de topo, que em 2016 ganhou a prova rainha do automobilismo açoriano, batendo os melhores pilotos europeus do ERC.

Pela primeira vez, um piloto açoriano vence uma prova do Europeu de Ralis, competição organizada pela Eurosport, com o cunho da FIA. Naquele que foi um verdadeiro orgulho para todos os Açorianos.

Ricardo Moura fez, ao longo dos anos, uma caminhada em ascensão, com altos e baixos, como em qualquer percurso desportivo. Mas sempre tentando melhorar as suas prestações. Com dedicação e trabalho, tornou-se num dos melhores pilotos portugueses da atualidade.

É atualmente campeão dos Açores de Ralis, foi Tricampeão de Portugal de Ralis de Produção e Tricampeão de Portugal de Ralis em absoluto.

Ricardo Moura é um exemplo para muitos jovens pilotos que estão a iniciar a sua carreira desportiva no desporto automóvel.

No seu carro, eleva sempre bem alto a bandeira da Região, contribuindo na paixão dos açorianos pelo desporto automóvel. E demonstrando que os Açores, nove pequenas ilhas no meio do Atlântico, podem criar grandes campeões.

Assim, e ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o grupo parlamentar do Partido Social Democrata, propõe que a Assembleia Municipal de Ponta Delgada, aprove este voto de congratulação pela conquista do Azores Airlines Rali, prova do ERC, dando conhecimento do mesmo ao piloto Ricardo Moura, ao Grupo Desportivo Comercial, à Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, à FIA e à Eurosport.

Sete Cidades, 29 de junho de 2016

P/ Os Deputados

aprovado por unanimidade

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Voto de Congratulação

Clube União Sportiva: VENCEDOR DA TAÇA NACIONAL DE SUB 19 FEMININOS BASQUETEBOL

No passado dia 5 de Junho, o Clube União Sportiva sagrou-se vencedor da Taça Nacional de Sub-19 femininos, ao derrotar na final o Galitos por 74-72.

É a primeira vez na história do clube, que a equipa de Ponta Delgada conquista o troféu das camadas de formação de Sub-19.

O 1º lugar obtido demonstra o excelente trabalho que tem sido feito na formação do clube, proporcionando aos jovens atletas excelentes condições para a prática do basquetebol.

A formação do Clube União Sportiva tem pautado pelo prestígio que os seus atletas atingem no panorama regional e nacional. Proporcionando novos talentos desportivos às equipas seniores.

Este é o 2º título nacional de uma formação do Clube União Sportiva.

O Clube União Sportiva abrange uma só modalidade, o basquetebol. É o clube com mais equipas, na modalidade, e com mais atletas nos Açores, atualmente com 263 praticantes divididos pelos escalões de Mini 10, Mini 12, Sub 14, Sub 16, Sub 19 e Seniores em ambos os sexos.

A sua aposta na formação deve ser vista como um exemplo a seguir, que proporciona aos mais jovens, não só a prática do desporto em si, mas também uma oportunidade para aqueles que querem fazer da sua vida uma carreira desportiva.

A União Sportiva é o único clube dos Açores que a Federação Portuguesa de Basquetebol reconheceu nas épocas 2006/07 e 2007/08 como Escola Nacional de Basquetebol.

O Instituto Português do Desporto distinguiu o clube no ano 2008 como Clube de excelência de formação.

Também em 2008 foi agraciado com o reconhecimento de Mérito na modalidade de basquetebol pelo Instituto do Desporto de Portugal.

É louvável o trabalho desempenhado pelos seus dirigentes, treinador e atletas, levando o Clube União Sportiva e o nome dos Açores aos mais altos patamares do desporto nacional e internacional.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata na Assembleia Municipal de Ponta Delgada, propõe a aprovação de um voto de congratulação ao Clube União Sportiva pela conquista da Taça Nacional de Sub-19 femininos.

Do presente voto deve ser dado conhecimento aos órgãos sociais do Clube União Sportiva, às atletas e equipa técnica do escalão Sub-19 do Clube União Sportiva, à Associação de Basquetebol de São Miguel e à Federação Portuguesa de Basquetebol.

Sete Cidades, 29 de Junho de 2016

Os Deputados

Aprovado por unanimidade

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Voto de Congratulação

A formação feminina do Clube Kairós consagrou-se, a 8 de Maio deste ano , campeã nacional da 2ª Divisão de voleibol, regressando assim ao escalão máximo da modalidade.

Este resultado deve-se ao trabalho e dedicação de atletas treinadores e dirigentes, que vêem assim a compensação de todo o seu esforço.

Deste modo, ao abrigo das disposições regimentais, o Grupo Municipal do PSD propõe a aprovação, pela Assembleia Municipal de Ponta Delgada, de um voto de congratulação, à formação feminina do Clube Kairós, por este feito.

Deste voto deverá ser dado conhecimento ao Clube K.

Sete Cidades, 29 de Junho de 2016

O Grupo Municipal do PSD na Assembleia Municipal de Ponta Delgada

Grupo Municipal do Partido Socialista

Assembleia Municipal de Ponta Delgada

VOTO DE CONGRATULAÇÃO

Ricardo Moura - Vencedor do 51ª Edição do Rallye Azores Airlines

O piloto, Ricardo Moura, no seu carro, Ford Fiesta R5, fez história no automobilismo açoriano, vencendo a 51ª edição do Rallye Azores Airlines, prova do Europeu de Ralis (ERC) e a terceira pontuável para o Campeonato Nacional.

O piloto campeão regional e nacional, Ricardo Moura, nasceu na cidade de Ponta Delgada, no dia 4 de Fevereiro de 1979 e é licenciado em Estudos Europeus e Política Internacional pela Universidade dos Açores.

Começou muito cedo a praticar automobilismo e logo demostrou grande aptidão para modalidade, com resultados brilhantes.

O Ricardo Moura, para além de ser o primeiro piloto açoriano a conquistar dois títulos nacionais absolutos consecutivamente, é o primeiro açoriano a vencer uma prova do campeonato europeu de rallies, demonstrando com a sua competência e exímia aptidão desportiva, ser um dos melhores pilotos da europa.

O extraordinário piloto Ricardo Moura é um campeão dos rallies, foi

campeão da Produção, é o campeão Regional e foi campeão Nacional de Absolutos todavia, é justo destacar a competência e a excelente organização do Grupo Desportivo Comercial que ao longo de muitos anos tem proporcionado provas de qualidade superior, permitindo uma evolução muito positiva a todos pilotos da Região Autónoma dos Açores.

Esta grande vitória de Ricardo Moura, no Azores Airlines Rallye foi um feito desportivo que eleva a Região ao mais alto patamar do automobilismo europeu, engrandecendo, por esta via, o desporto açoriano.

O Ricardo Moura não escondeu que «esta é uma vitória muito importante e muito sofrida, mas de enorme sabor".

As suas vitórias e os seus momentos de consagração são motivo de satisfação para todos os açorianos e são merecedoras do apoio das várias instituições, destacando-se o apoio oficial do Governo Regional dos Açores, porque, através da sua notoriedade, do seu brilhantismo e do seu profissionalismo, exprime uma grande mais-valia para a promoção externa dos Açores.

O Rallye Azores Airlines é um dos mais notáveis provas do campeonato europeu (ERC) e regista uma das maiores audiências do canal Eurosport, o parceiro detetor dos direitos televisivos do ERC e que transmite para cinquenta e quatro países em vinte

línguas diferentes e com audiência superior a 300 milhões de espetadores.

O Ricardo Moura e a sua equipa são excelentes exemplos na promoção do desporto e uma grande referência do Automobilismo no concelho de Ponta Delgada, nos Açores, em Portugal e, agora, na Europa.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Municipal do Partido Socialista propõe à Assembleia Municipal de Ponta Delgada a aprovação de um voto de congratulação ao piloto Ricardo Moura a ao seu copiloto António Costa, à sua família, aos seus patrocinadores, aos técnicos, aos mecânicos e a todos os seus colaboradores pelo conquista da 51ª edição do Rallye Azores Airlines, dando conhecimento a toda a sua equipa, ao Grupo Desportivo Comercial, à Federação Portuguesa de Automobilismo, reconhecendo o seu papel preponderante no desenvolvimento do desporto do concelho de Ponta Delgada, da Região Autónoma dos Açores e do País.

Disse.

Assembleia Municipal de Ponta Delgada

Ponta Delgada, 29 de Junho de 2016

PARTIDO SOCIALISTA - AÇORES

Grupo Municipal do Partido Socialista

Assembleia Municipal de Ponta Delgada

Os Deputados Municipais do Partido Socialista

Ricardo Manuel Viveiros Cabral

aprovado por unanimidade

PARTIDO SOCIALISTA - AÇORES

Assembleia Municipal de Ponta Delgada

Voto de Congratulação

Comemoração dos 125 anos do nascimento de Domingos Rebelo

No dia 10 de Junho deu-se início à comemoração/homenagem a Domingos Maria Xavier Rebelo, passados 125 anos do seu nascimento (1891-1975), com uma iniciativa múltipla em eventos e criatividade, onde "(...) um conjunto de artistas, desde fotógrafos, 'designers' de moda, pessoas ligadas ao vídeo, música, cerâmica, escultura, pintura, poesia e aos têxteis (...) através das linguagens contemporâneas" reinterpretaram a obra de Domingos Rebelo, que tem 60 peças expostas no núcleo de Santa Bárbara até 25 de Setembro. A exposição "Domingos Rebêlo - Porventura um pouco sonhador", comissariada por Leonor Pereira, também inclui criações de alunos das escolas Domingos Rebelo e Antero de Quental, com postais e selos inspirados pelo trabalho do pintor. Pela cidade, multiplicam-se intervenções de vários artistas de hoje sobre a obra de Domingos Rebelo, nomeadamente na Galeria Miolo, Biblioteca Pública, Núcleo de Arte Sacra, Atelier/Loja Sara França ou Louvre Michaelense. À volta do tema há igualmente um ciclo de conferências a partir da literatura, ciência, educação, história da arte e psicologia, a próxima já no dia 1 de Julho.

Queremos louvar a iniciativa e todos os seus intervenientes, desde os apoios oficiais até aos artistas envolvidos, pela homenagem a este pintor excelente, criador de momentos e sentimentos que, sendo regionais, são universais e sempre actuais na sua grandeza.

Assim sendo, e ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o grupo de deputados municipais do Partido Socialista propõe à Assembleia Municipal de Ponta Delgada que aprove este voto de congratulação e faça dele conhecimento à família de Domingos Rebelo, nomeadamente o neto Jorge Rebelo, a todos os intervenientes oficiais e a todos os artistas e instituições envolvidos.

(este voto foi escrito segundo a ortografia antiga)

Ponta Delgada, 29 de Junho de 2016

P 'los Deputados Municipais

aprovado por unanimidade

PARTIDO SOCIALISTA - AÇORES

Assembleia Municipal de Ponta Delgada

Voto de Congratulação
Descentralização na Realização de Assembleia Municipal

Na Assembleia Municipal de 30 de Setembro de 2015 o Grupo Municipal do PS apresentou uma moção no sentido da descentralização das reuniões de Assembleia Municipal, com o objectivo de incentivar uma maior aproximação aos cidadãos. Esta moção foi devidamente apoiada pelo grupo Municipal do PSD e votada favoravelmente por unanimidade.

Muito nos apraz ver o propósito alcançado, desta vez na freguesia de Sete Cidades, e desejamos que não se trate de um evento isolado, mas sim de uma tendência activa; passaram-se 9 meses, é bem verdade, mas a nossa moção deu fruto e isso é o que interessa. Ponta Delgada é muito mais do que a sua cidade: é mais 20 freguesias e cerca de mais 50 mil habitantes que dão vida a todo um concelho, que só com estas parcelas todas pode atingir a sua soma de 24 freguesias e 68 mil habitantes.

Assim sendo, e ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o grupo de deputados municipais do Partido Socialista propõe à Assembleia Municipal de Ponta Delgada que aprove este voto de congratulação a Ponta Delgada concelho e faça deste voto anúncio público para que chegue a todos nós.

(este voto foi escrito segundo a ortografia antiga)

Ponta Delgada, 29 de Junho de 2016

P 'los Deputados Municipais

Aprovado por unanimidade

Bloco de Esquerda AÇORES

RECOMENDAÇÃO
Parques infantis adaptados para crianças com deficiência

Em 1990, Portugal ratificou a Convenção Sobre os Direitos da Criança, adoptada pela Assembleia Geral nas Nações Unidas em 1989, que reconhece a todas as crianças o direito ao repouso, aos tempos livres e a participar em jogos e actividades recreativas próprias da sua idade, devendo os estados respeitar e promover estes direitos bem como o acesso em condições de igualdade (Artigo 31.º).

Uma parte essencial do desenvolvimento da criança passa pelo direito a brincar e, para que tal se possa concretizar, o Estado deve promover condições que o permitam, seja em parques infantis, jardins, parques recreativos ou outras infraestruturas de apoio à infância.

Às crianças com deficiência tem de ser assegurado o direito a uma vida plena e decente em condições que garantam a sua dignidade, favoreçam a sua autonomia e facilitem a sua participação activa na vida da comunidade.

Sendo certo que muito se tem progredido no que concerne à disponibilização de parques infantis com condições adequadas e que garantam a segurança das crianças, há ainda muito a fazer para assegurar a existência de parques infantis inclusivos, que permitam que todas as crianças, com e sem deficiência, lá possam brincar.

É necessário encarar esta realidade e trabalhar para garantir a inclusão das crianças com deficiência em contextos recreativos e lúdicos como são os parques infantis. As Câmaras Municipais têm aqui papel determinante: garantir a existência de parques infantis acessíveis é um passo fundamental no longo caminho da inclusão que tem que ser feito.

Pelo exposto, o Bloco de Esquerda Açores propõe à Assembleia Municipal de Ponta Delgada, reunida em 29 de junho de 2016, que delibere recomendar à Câmara Municipal:

- Realização de uma avaliação às condições de funcionamento, acessibilidade e manutenção dos equipamentos dos parques infantis que se encontram sob sua responsabilidade.

- Calendarização das acções necessárias à adaptação desses parques infantis a crianças com deficiência.

- Adaptação da zona circundante dos parques infantis a pessoas com deficiência (estacionamento, piso rebaixado, pavimento adequado...)

Ponta Delgada, 29 de Junho de 2016

Aprovado por maioria com
os votos contra do P.S. e
abstenção do Sr. Presidente
da junta de freguesia de St Clara

RECOMENDAÇÃO
PELA CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA NAS CAPELAS

Professores, alunos e pais têm vivido e testemunhado a degradação geral em que se encontra a Escola Básica das Capelas, cuja falta de condições de segurança acabou por obrigar ao encerramento do Bloco D e das oficinas.

É notória também a falta de condições do edifício cedido pela Escola Profissional para fazer face àquele encerramento, uma vez que não está preparado para acolher os mais de 200 alunos que lá têm lá aulas. Esta "solução" obriga alunos e professores a percorrer uma distância grande, sem qualquer protecção da chuva, por exemplo, deixando-os ainda afastados de serviços básicos como o bar ou a reprografia. As salas de aulas são quentes e de difícil arejamento e, tal como a restante escola, mostram também muitos sinais de degradação. A sala de convívio – único espaço abrigado onde os alunos podem estar no intervalo das aulas – é exígua e tem apenas as quatro paredes e muitas cadeiras, e os corredores são demasiado estreitos para a quantidade dos alunos que ali precisam circular.

A promessa pelo PS da construção de uma escola nova nas Capelas vem de 2007 mas continua por concretizar, mesmo depois da aprovação pelo Parlamento Regional, em novembro do ano passado, dessa construção.

A Escola Pública de qualidade e o tão desejado sucesso escolar passam também, para além do louvável empenhamento pessoal e profissional da comunidade, pela existência de estruturas físicas de qualidade. A edificação de uma nova Escola nas Capelas, que garanta as condições de trabalho, ensino e aprendizagem, com segurança e bem-estar para alunos, docentes e pessoal não docente é, portanto, uma necessidade confirmada e urgente.

Pelo exposto, o Bloco de Esquerda Açores propõe que a Assembleia Municipal de Ponta Delgada, reunida em sessão ordinária a 29 de junho de 2016, recomende à Câmara Municipal de Ponta Delgada que envide todos os esforços para exigir ao Governo Regional a construção da nova Escola das Capelas, dando conhecimento desta Recomendação a toda a comunidade educativa da EBI Capelas, Associação de Pais e Assembleias das Freguesias de Capelas, São Vicente, Santo António, Santa Bárbara, Remédios, Ajuda da Bretanha e Pilar da Bretanha e ao Conselho Local de Educação.

Ponta Delgada, 29 de Junho de 2016

O Deputado do Bloco de Esquerda Açores

Assembleia Municipal de Ponta Delgada

Reprovada com os votos contra do PSD e abstenção do Prend. de parte de [illegible] de [illegible]

MOÇÃO

Alteração da tarifa variável da água e saneamento para a Agricultura

Um dos sectores com maior relevância na economia do Concelho é o sector primário, sobretudo ao nível da agropecuária.

A agropecuária, e em particular a produção leiteira e a indústria a ela associada, representa uma parte significativa da capacidade produtiva de Ponta Delgada, sendo assim um dos sectores que gera mais emprego e que em muito contrui para o índice *per capita* de poder de compra, e para o volume de negócios gerados no município.

Atualmente este sector e em particular toda a vertente relacionada com a produção leiteira sofre uma pressão significativa fruto do embargo da Rússia aos produtos europeus e ao fim do sistema de quotas no sector.

Assim:

Considerando que o sector primário é de primazia importância para o desenvolvimento económico do Concelho de Ponta Delgada;

Considerando que a fileira do leite, nas suas várias vertentes, é responsável por muitos postos de trabalho no Concelho de Ponta Delgada;

Considerando que o sector agro-pecuário é responsável por parte significativa da capacidade produtiva do Concelho de Ponta Delgada;

Considerando que a maior bacia leiteira dos Açores se situa no Concelho de Ponta Delgada;

Considerando que no presente e face a diversos fatores o sector do leite e lacticínios encontra-se num momento particularmente difícil do ponto de vista económico;

Considerando que compete à Autarquia fazer tudo ao seu alcance para dinamizar economicamente o Concelho;

Considerando que existe um Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais do Município de Ponta Delgada, onde se prevê na sua alínea d) do ponto 2 do artigo 91º, Tarifas Especiais, possibilita a aplicação de benefício até ao máximo de 60% da tarifa variável, definida para o 3º escalão dos consumidores domésticos;

Considerando que no passado dia 6 de janeiro de 2016 o executivo aprovou um aumento de 18% na tarifa variável da água para a agricultura e de 44% na tarifa de saneamento para a agricultura, face ao tarifário anteriormente em vigor.

O Grupo Municipal do Partido Socialista propõem que a Assembleia Municipal aprove a presente Moção para que a Autarquia proceda a uma alteração da tarifa variável da água para a agricultura e da tarifa de saneamento para a agricultura, aplicando um benefício de 50% relativo à tarifa variável, definida para o 3º escalão dos consumidores domésticos, de modo a diminuir os custos de contexto associados ao sector, e desta forma contribuir para uma minoração das adversidades que o sector atravessa.

Sete Cidades, 29 de Junho de 2016

Os deputados Municipais do PS

Rejeitada a moção, com os votos contra do PSD, a favor dos restantes

PARTIDO SOCIALISTA - AÇORES

MOÇÃO

RECOLHA E COBRANÇA DA GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS

Um bom modelo de gestão de resíduos urbanos, desde logo na sua fase inicial, que é o da recolha, é essencial para a salubridade e imagem do território.

É do conhecimento público e de forma publicada sejam nos órgãos de comunicação escritos, sejam nas redes sociais, as falhas que o modelo atual de recolha possuí.

Não obstante o reforço de equipamentos e substituição de eco pontos por eco ilhas, a situação atual, nomeadamente no centro histórico e em espaços com pontos concentrados de habitações, é de um cenário constante de ruas com lixo acumulado e um cheiro nauseabundo, onde se assistem a horários de recolha em pleno momento de funcionamento dos estabelecimentos de restauração.

Sobre esta matéria o PS apresentou uma moção a 6 de janeiro, propondo "**um plano preventivo de remoção de resíduos no concelho sempre que se prevejam alterações ao normal funcionamento do serviço ou outras necessidades específicas**" e a 30 de março, na declaração política **"Ponta Delgada, as pessoas como elementos centrais"**, das 27 medidas de ação imediata para melhorar a qualidade de vida das pessoas, foram apresentadas **duas medidas na área da salubridade pública**.

Acresce a esta situação o método utilizado para a cobrança aos munícipes, onde o atual modelo de indexar ao valor da água a cobrança dos resíduos, é inadequado e desmobilizador da reciclagem.

Esta inadequação é notória como consta do relatório do projeto: "RECICLAR É VALORIZAR – PROGRAMA ECOFAMILIAR", na freguesia da Covoada, em que os cidadãos inquiridos manifestaram que "*a ideia do alto valor pago pelas tarifas de recolha de resíduos urbanos associados às tarifas do consumo de água influencia o comportamento de separação da população, problema que se tem verificado em outras freguesias onde já decorreu o projeto*".

Na Assembleia Municipal de junho de 2015, o PS apresentou como possível alternativa a aplicação do método Pay-As-You-Throw, também conhecido como o do utilizador-pagador, – cfr. Recomendação da ERSARA 1/2015 -, que se baseia no mecanismo de tarifação do serviço de resíduos com base na produção real de resíduos, não recorrendo a estimativas ou correlações.

Assim vem este grupo municipal propor:

A criação de um grupo de trabalho técnico para propor alternativas ao atual modelo de gestão dos resíduos urbanos, nas fases da recolha e cobrança num prazo de 60 dias.

Ponta Delgada, 29 de junho de 2016

Os deputados municipais

Referência 5 — um (1) Posto de Trabalho; Carreira — Técnico Superior; Categoria — Técnico Superior; área de atividade — Marketing.

Presidente: Dr. Paulo Miguel Longo dos Santos
1.º Vogal: Dr.ª Margarida Maria dos Santos Martins
2.º Vogal: Eng.º Pedro Miguel Martins Dias
Primeiro Vogal Suplente: Dr. Joaquim Mendes Vaz Nabais
Segundo Vogal Suplente: Dr.ª Sara Cristina Antunes Gaspar

23 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da portaria referida. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

24 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação.

25 — A homologação da lista unitária de ordenação final, relativa ao presente procedimento, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local público das instalações de funcionamento da Câmara Municipal de Penamacor e disponibilizada na sua página eletrónica.

26 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Quotas de Emprego: de acordo com artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de janeiro, os candidatos com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, desde que devidamente comprovada.

28 — Validade — O concurso é válido para o preenchimento dos postos a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação.

29 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Penamacor e disponibilizada na sua página eletrónica.

30 — Após homologação, a lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, disponibilizada em página eletrónica e afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Penamacor, bem como remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

31 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de 1 lugar para candidatos com deficiência.

32 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR), na página eletrónica da Câmara Municipal de Penamacor e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Luis Beites Soares.*

309344909

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Regulamento n.º 216/2016

Regulamento do Projeto piloto "Poluidor — Pagador"

José Manuel Cabral Dias Bolieiro, Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, torna público e para os devidos efeitos e conforme o preceituado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo que se encontra a partir desta data e pelo período de 30 dias, em consulta pública o Regulamento do Projeto Piloto "Poluidor — Pagador". O mesmo está disponível para consulta no Hall de entrada do 1.º piso dos Paços do Concelho, durante o horário de expediente e na Web-Page da Câmara Municipal de Ponta Delgada em www.cm-pontadelgada.pt

23 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Cabral Dias Bolieiro.*

Preâmbulo

O projeto piloto "Poluidor — Pagador" é um projeto piloto desenvolvido pela Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Ponta Delgada. Este surge da necessidade de aumentar a separação de resíduos de embalagens de plástico e metal do sistema de recolha porta a porta, com o intuito de fomentar o comportamento de triagem dos munícipes. O modo de beneficiar o comportamento de triagem/separação realizado pelos munícipes será através da redução da tarifa mensal do serviço de recolha de resíduos urbanos afeta à fatura da água. O projeto deverá realizar-se na freguesia de Capelas e vai permitir avaliar o grau de adesão, em termos quantitativos, da população ao sistema de recolha de embalagens de plástico e metal porta a porta. Assim sendo, surgiu a necessidade de estabelecer este regulamento, de forma a garantir o sucesso do projeto.

Âmbito

O presente regulamento estabelece os princípios e regras aplicáveis ao projeto piloto "Poluidor — Pagador" que irá decorrer na freguesia de Capelas, concelho de Ponta Delgada. Este regulamento é apenas aplicável a todos os consumidores domésticos, incluindo os que beneficiam da tarifa "social" do tarifário de resíduos urbanos. O projeto não abrange as instituições públicas ou privadas, incluindo escolas, administração local e instituições sem fins lucrativos.

Conceitos

Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

a) Resíduo — qualquer substância ou objeto de que o detentor se desfaz, ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer, segundo o Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A, de 1 de junho.

b) Resíduos urbanos — resíduo proveniente de habitações, bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações, como consta no Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro.

c) Resíduos de embalagens de plástico e metal — resíduos urbanos e equiparados de embalagens em plástico e/ou em metal, classificados pelos códigos 15 01 02, 15 01 03 e 15 01 04 da Lista Europeia de Resíduos em vigor.

d) Recolha porta a porta — tipo de recolha de resíduos urbanos, efetuado na via pública, junto de cada centro produtor (moradia).

e) Consumidor doméstico (código BLP18) — aquele cujo contrato de utilização de água e saneamento são classificados como "doméstico", de acordo com o Regulamento n.º 135/2015, do Município de Ponta Delgada.

f) Consumidor doméstico social (código BLSB50) — aquele cujo contrato de utilização de água e saneamento são classificados como "doméstico" e que usufruem da tarifa "social", como aprova o Regulamento n.º 135/2015, do Município de Ponta Delgada.

g) Produção doméstica da zona B — identifica todas as freguesias onde o serviço de recolha porta a porta é prestado com a seguinte regularidade: 2 dias de recolha de indiferenciados e 1 dia de recolha de embalagens de plástico e metal.

h) Tarifa de resíduos urbanos — valor, ou conjunto de valores unitários, associado à prestação do serviço de recolha de resíduos urbanos, a cobrar pela entidade gestora e aplicado em função do nível de utilização.

i) Componente fixa — valor fixo da tarifa de resíduos urbanos, no valor de 2,7048 euros, cobrada mensalmente na fatura da água.

i.i) Componente variável — valor variável da tarifa de resíduos urbanos consoante os escalões de consumo de água, cobrado mensalmente na fatura da água. Abaixo encontram-se os escalões de consumo para tarifário "base" e o "social" da CMPD.

m³/mês	Valores unitários (€)
1.º Consumo (>0; ≤ 5)	0,0986
2.º Consumo (>5; ≤ 15)	0,1876
3.º Consumo (>15; ≤25)	0,3563
4.º Consumo (>25; ≤30)	0,6769

Modelo de funcionamento

O objetivo principal do projeto é o aumento da separação de resíduos de embalagens de plástico e metal, do sistema de recolha porta a porta. Para este propósito, é adotado um sistema de incentivo financeiro à separação dos resíduos no produtor, o qual será explicado seguidamente no ponto *Metodologia*. Para a obtenção deste benefício financeiro, é necessário o cumprimento de uma série de procedimentos, quer pelos munícipes da freguesia de Capelas, quer por parte da Câmara Municipal de Ponta Delgada. O projeto terá a duração de 50 semanas.

Numa primeira fase, os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) devem fornecer os números de consumidor "domésticos" da freguesia de Capelas à Câmara Municipal de Ponta Delgada, para que se possa fazer o controle da participação dos munícipes no projeto.

Será estabelecida uma base de dados de consumidores na categoria "doméstico", sobre a qual será avaliada a participação no projeto e a partir da qual serão indexados os respetivos incentivos financeiros, que corresponderão a uma redução do valor da tarifa de resíduos urbanos na fatura mensal. A base de dados será constituída apenas por consumidores do tipo "doméstico"; o projeto não abrange a categoria "não doméstico", onde se incluem as instituições públicas ou privadas, como escolas, administração local e instituições sem fins lucrativos.

Serão realizadas sessões públicas de esclarecimento do projeto, dirigidas à população das Capelas e enviado info-mail correspondente. Deste modo, a população terá conhecimento dos meios e materiais disponíveis para o projeto e da metodologia para a sua participação no mesmo.

Após a obtenção e inscrição dos dados de participação no projeto na base de dados, a equipa da CMPD enviará mensalmente aos SMAS, a identificação unitária dos números de consumidor e do respetivo incentivo financeiro associado à participação no projeto. Os SMAS deverão, em seguida, e na fatura do mês seguinte, proceder à alteração do valor da tarifa de resíduos urbanos, na correta medida da informação que lhes for facultada.

Metodologia:

1) Serão atribuídas abraçadeiras de PVC numeradas, por cada habitação/fogo. Cada habitação/fogo terá um conjunto de 50 abraçadeiras. Cada conjunto de abraçadeiras possui um mesmo código de barras, o qual permitirá a identificação da habitação/fogo participante e, consequentemente, corresponderá ao n.º de consumidor do sistema dos SMAS.

2) De acordo com o descrito em 1), cada consumidor "doméstico" terá um código de barras próprio, que corresponderá ao respetivo n.º de consumidor na base de dados do projeto.

3) A participação de cada habitação/fogo ocorrerá sempre que: no dia de recolha de plástico e metal — 5.ª feira, exista uma abraçadeira atada à produção de plástico e metal dessa mesma habitação/fogo; a abraçadeira deverá estar atada, ou a um dos sacos não recuperáveis contendo os resíduos, ou ao contentor de resíduos urbanos de 90l onde estão armazenados os resíduos.

4) Só será contabilizada a leitura de um código de barras por semana/consumidor, pelo que, se a habitação/fogo tiver mais do que um saco/contentor, contendo resíduos de embalagem de plástico e metal, deverá atar apenas uma abraçadeira num deles. Cada número de consumidor terá assim 1 código de barras associado por habitação/fogo e por dia de recolha.

5) O operador do serviço de recolha da CMPD fará a leitura do código de barras da abraçadeira com recurso a um leitor ótico. Os resíduos serão depositados na viatura de recolha. Caso seja utilizado um saco não recuperável, a abraçadeira será automaticamente destruída, pois irá para dentro da viatura de resíduos; na semana seguinte deverá ser utilizada nova braçadeira. Caso seja utilizado o contentor de resíduos urbanos, na semana seguinte poderá ser utilizada a mesma abraçadeira.

6) Os dados recolhidos serão descarregados para um computador com software adequado, que permitirá verificar o cumprimento dos procedimentos por parte dos munícipes e que servirá de base para a implementação do benefício financeiro correspondente.

Deveres do consumidor

a) Preservar as abraçadeiras com os códigos de barras. A perda de abraçadeiras invalida a utilização das mesmas. Não existe a possibilidade de substituição de abraçadeiras no decurso do projeto.

b) Atar uma abraçadeira com o código de barras a um dos sacos/contentor, contendo os resíduos de embalagem de plástico e metal.

c) Colocar no exterior para recolha, com um mínimo de 3 semanas consecutivas e sequenciais, os resíduos de embalagens de plástico e metal, para poder participar do projeto e beneficiar do incentivo financeiro.

Benefícios

A redução do valor da tarifa de resíduos urbanos constitui o incentivo financeiro à separação dos resíduos de embalagem de plástico e metal.

Por uma questão de equidade, optou-se por aplicar o benefício financeiro, de forma diferenciada, na componente variável e na componente fixa da categoria "doméstico", tendo em conta a existência da tarifa "base" e da tarifa "social" no tarifário de resíduos urbanos em vigor.

Os valores relativos à redução são apresentados de seguida, na categoria "doméstico", por tarifário "base" ou tarifário "social":

Categoria *Doméstico* — tarifário Base

Caso se verifique o cumprimento da alínea *c*) do item *Deveres do consumidor*, o consumidor está apto a beneficiar das medidas seguintes:

3 semanas de cumprimento correspondem a 50 % de isenção do valor da componente fixa, na fatura do mês seguinte = 1,35 €;

6 semanas de cumprimento correspondem a 100 % de isenção do valor da componente fixa, na fatura do mês seguinte = 2,70 €.

Categoria *Doméstico* — tarifário *Social*

Para consumidores de apenas 1.º escalão: 3 semanas de cumprimento correspondem 100 % de isenção do valor da componente variável de 1.º escalão, na fatura do mês seguinte = 0,49 €;

Para consumidores de 2.º, 3.º e 4.º escalão: 3 semanas de cumprimento correspondem a 50 % de isenção do valor da componente variável de 2.º escalão, na fatura do mês seguinte = 0,94 €; e 6 semanas de cumprimento correspondem a 100 % de isenção do valor da componente variável de 2.º escalão, na fatura do mês seguinte = 1,88 €.

No caso de incumprimento do critério de sequencialidade de deposição semanal dos resíduos, o benefício financeiro é retirado, isto é, no mês seguinte não existirá redução da tarifa de resíduos urbanos. Para voltar a beneficiar da redução, o consumidor terá voltar a cumprir com o estipulado na alínea *c*) de *Deveres do consumidor*.

Para além das 6 semanas de deposição sequencial de resíduos de embalagem de plástico e metal no sistema porta a porta, o critério de isenção de 100 % do valor da componente (fixa ou variável, consoante o tarifário "base" ou "social") manter-se-á, até à existência de uma situação de incumprimento do critério de sequencialidade.

309378273

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 2819/2016

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal:

Torna público que, para os efeitos do disposto nos artigos 99.º e seguintes do novo Código do Procedimento Administrativo e em sequência da deliberação n.º 036/2016 — CMS, tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal do Seixal, do dia 11 de fevereiro, no uso da competência atribuída pelo disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, corre termos pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis período de consulta pública das alterações ao Regulamento da Rede de Hortas Urbanas do Município do Seixal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 30 de junho de 2015.

As sugestões ou observações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Seixal, devidamente fundamentadas, remetidas mediante requerimento para o Gabinete da Presidência, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal.

Assim, foram aprovadas alterações aos artigos 1.º, 2.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º e 11.º, a renumeração dos artigos 3.º, 4.º, 6.º, 7.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º e 21.º, do Regulamento da Rede de Hortas Urbanas do Município do Seixal, bem como o aditamento do corpo e epígrafe dos artigos 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º, 27.º e 28.º ao mesmo Regulamento, republicando-se na íntegra o regulamento infra.

Regulamento da Rede de Hortas Urbanas do Município do Seixal

Nota justificativa

Este Regulamento vem definir as normas sobre o acesso e a utilização dos espaços de cultivo integrados no âmbito do projeto Rede de Hortas Urbanas do Município do Seixal. O projeto tem como objetivo criar uma rede de espaços produtivos, integrados na estrutura verde municipal, e destina-se a promover a atividade agrícola em contexto urbano, que compreende o cultivo e colheita de produtos agrícolas de natureza sazonal, orientados pelos princípios da agricultura sustentável, onde se fomentam a agricultura biológica, a sustentabilidade ambiental (compostagem,

PONTA DELGADA
CÂMARA MUNICIPAL

Praça do Município • 9504-523 PONTA DELGADA
Telefone 296 304 400 • Fax 296 304 401 • Nº Verde 800 205 479
www.cm-pontadelgada.pt • geral@mpdelgada.pt
NIPC: 512 012 814

PROPOSTA DE REGULAMENTO

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE PONTA DELGADA

JUSTIFICAÇÃO DE MOTIVOS

O Município de Ponta Delgada, adotou, de modo inovador, o primeiro orçamento participativo de âmbito municipal, com natureza vinculativo, na Região Autónoma dos Açores.

O envolvimento dos cidadãos de Ponta Delgada, das Freguesias do concelho e das suas instituições, tem-se vindo a consolidar, com um aumento gradual da participação, quer ao nível das propostas apresentas, quer ao nível dos índices de votantes, circunstância que valoriza a cidadania e fortalece a democracia participativa.

A experiência recolhida aconselha à introdução de alterações ao Regulamento do Orçamento Participativo de Ponta Delgada, no sentido de assegurar uma maior proximidade à realidade local de cada uma das unidades territoriais de participação, clarificar os requisitos que as propostas devem respeitar e permitir que a votação seja efectuada por meio de votação electrónica, de modo remoto ou presencial.

O presente projeto de regulamento tem um impacto financeiro neutro, não agravando custos financeiros, nem gerando benefícios financeiros, na medida em que as alterações propostas têm natureza procedimental.

O projeto do presente regulamento foi submetido a apreciação pública, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 100º do CPA.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e da alínea g) do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Ponta Delgada, sob proposta da Câmara Municipal de Ponta Delgada aprova o seguinte:

PONTA DELGADA
CÂMARA MUNICIPAL

Praça do Município • 9504-523 PONTA DELGADA
Telefone 296 304 400 • Fax 296 304 401 • Nº Verde 800 205 479
www.cm-pontadelgada.pt • geral@mpdelgada.pt
NIPC: 512 012 814

Artigo 1º
Objeto

O presente regulamento procede à segunda alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo de Ponta Delgada.

Artigo 2º
Alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo de Ponta Delgada

Os artigos 4º, 6º, 8º, 11º, 12º, 13º e 14º do Regulamento do Orçamento Participativo de Ponta Delgada, publicitado pelo Edital publicado no site da Câmara Municipal de Ponta Delgada em 9 de Abril de 2014 e alterado pelo Edital nº 262/2015, publicado na II Série do Diário da República, de 1 de Abril de 2015, passam a ter a seguinte redacção:

"Artigo 4º
Recursos humanos

1. A Câmara Municipal de Ponta Delgada afetará ao Orçamento Participativo os recursos humanos necessários ao desenvolvimento de todo o processo, designadamente através da nomeação das seguintes equipas de apoio, de carácter multidisciplinar e intersetorial:
a) Equipa de Coordenação Técnica do OPPDL, que terá por funções a coordenação do OP e a efetivação de cada uma das suas fases, incluindo a sua monitorização, avaliação e o acompanhamento da execução dos projetos, do histórico de vida dos mesmos (rastreabilidade), da elaboração dos instrumentos e relatórios de avaliação do OP e da sua divulgação pública.
b) Equipa de Análise Técnica das Propostas do OPPDL, que procederá a análise das propostas saídas dos Encontros de Participação, apoiando os respetivos proponentes na sua configuração final para a fase de votação.
2. As equipas podem cooptar como membro um cidadão externo à Câmara Municipal.

Artigo 6º

Praça do Município • 9504-523 PONTA DELGADA
Telefone 296 304 400 • Fax 296 304 401 • Nº Verde 800 205 479
www.cm-pontadelgada.pt • geral@mpdelgada.pt
NIPC: 512 012 814

Unidades territoriais de participação

Para efeitos de participação concertada, são definidas as seguintes unidades territoriais de participação (UTP), distribuídas de forma equitativa pelo território concelhio, por forma a assegurar proximidade e interação pessoal:

a) UTP 1 – São José e Santa Clara;

b) UTP 2 – São Pedro e São Sebastião;

c) UTP 3 – São Roque e Livramento;

d) UTP 4 – Fajã de Baixo e Fajã de Cima;

e) UTP 5 – Arrifes e Covoada;

f) UTP 6 – Relva, Feteiras e Candelária;

g) UTP 7 – Mosteiros, Sete Cidades e Ginetes;

h) UTP 8 – Pilar da Bretanha, Ajuda da Bretanha e Remédios;

i) UTP 9 – Santa Bárbara, Santo António e Capelas;

j) UTP 10 – São Vicente Ferreira e Fenais da Luz.

Artigo 8º

Propostas

1. [...]

2. [...]

3. São requisitos das propostas:

a) [...]

b) Não excederem o valor máximo, por proposta, definido nos termos do nº 2 do artigo 5º;

c) [...];

d) [...]

e) Não constituírem investimentos previstos no Plano de Atividades e Orçamento do Município ou de qualquer Junta de Freguesia do concelho;

f) [...]

g) [...]

h) [...]

4. [...]

Praça do Município • 9504-523 PONTA DELGADA
Telefone 296 304 400 • Fax 296 304 401 • Nº Verde 800 205 479
www.cm-pontadelgada.pt • geral@mpdelgada.pt
NIPC: 512 012 814

5. [...]

Artigo 11º
Ciclo de definição orçamental

O ciclo de definição orçamental é anual e integra as seguintes fases:

a) Preparação do procedimento;

b) Divulgação do orçamento participativo;

c) Participação pública;

d) Análise técnica dos projetos;

e) Votação pública;

f) Aprovação do orçamento.

Artigo 12º
Participação pública

1. [...]
2. [...]
3. [...]
4. [...]
5. [...]
6. [...]
7. [...]
8. [...]
9. [...]
10. Em cada Encontro de Participação é selecionada, para passar à fase de análise técnica, pelo menos uma proposta, acrescida de mais uma por cada 10 participantes, até ao máximo de 5 propostas.
11. [...]
12. [...]
13. [...]

Artigo 13º

Praça do Município • 9504-523 PONTA DELGADA
Telefone 296 304 400 • Fax 296 304 401 • Nº Verde 800 205 479
www.cm-pontadelgada.pt • geral@mpdelgada.pt
NIPC: 512 012 814

Análise técnica das propostas

1. [...]
2. [Anterior nº 3]
3. [Anterior nº 4]
4. [Anterior nº 5]
5. [Anterior nº 6]
6. [Anterior nº 7]

Artigo 14º
Votação

1. [...]
2. O exercício de votação pública é feito por via eletrónica, remota e presencialmente, podendo cada participante exercer o seu direito de voto nos espaços do Município de Ponta Delgada, a definir pela Câmara Municipal, ou junto da Carrinha Itinerante, a qual percorrerá, para o efeito, todas as freguesias do concelho.
3. Cada participante deve autenticar a sua participação pela forma requerida na plataforma electrónica, de forma a evitar a duplicação de votos.
4. Os projetos são selecionados por ordem decrescente de votação até ao preenchimento da dotação orçamental definida para esse ano e, em caso de empate na votação, prefere o projecto com maior participação percentual relativa à população da freguesia onde se situa.
5. Se a dotação remanescente for insuficiente para contemplar o projeto subsequente mais votado em menos de 50% do valor daquele, o projeto é selecionado e a dotação orçamental do orçamento participativo reforçada com o valor em falta.
6. [...]"

Artigo 2º
Republicação

É republicado, em anexo ao presente regulamento e do qual faz parte integrante, o Regulamento do Orçamento Participativo de Ponta Delgada.

Artigo 3º

Praça do Município · 9504-523 PONTA DELGADA
Telefone 296 304 400 · Fax 296 304 401 · Nº Verde 800 205 479
www.cm-pontadelgada.pt · geral@mpdelgada.pt
NIPC: 512 012 814

Entrada em vigor e produção de efeitos

1. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. Os artigos 6º, 8º e 12º produzem efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2016.

ANEXO

Republicação do Regulamento do Orçamento Participativo de Ponta Delgada

Secção I - Disposições Gerais

Artigo 1º
Âmbito

O orçamento participativo de Ponta Delgada (OPPDL) é um processo de carácter deliberativo, através da instituição progressiva de mecanismos de co-decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais.

Artigo 2º
Princípios

O orçamento participativo de Ponta Delgada inspira-se nos valores da democracia participativa, inscritos no artigo 2º da Constituição da República Portuguesa e estrutura-se a partir dos seguintes princípios:
a) O reforço da comunidade local como espaço de articulação entre democracia representativa e democracia participativa;
b) A cidadania ativa como capacitação dos cidadãos para intervir de forma informada e consciente na vida municipal, discutindo e decidindo sobre orçamentos e políticas públicas locais;
c) A transparência no exercício público do poder local.

Artigo 3º
Objetivos

Praça do Município • 9504-523 PONTA DELGADA
Telefone 296 304 400 • Fax 296 304 401 • Nº Verde 800 205 479
www.cm-pontadelgada.pt • geral@mpdelgada.pt
NIPC: 512 012 814

O orçamento participativo tem por objetivos:

a) Contribuir para uma política de proximidade, incentivando o diálogo entre eleitos, técnicos municipais e cidadãos, na procura das melhores soluções para os problemas tendo em conta os recursos disponíveis;

b) Contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum, compreender a complexidade dos problemas e da necessidade de estabelecer prioridades e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;

c) Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expetativas das pessoas;

d) Aumentar a transparência da actividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia.

Secção II – Organização

Artigo 4º
Recursos humanos

1. A Câmara Municipal de Ponta Delgada afetará ao orçamento participativo os recursos humanos necessários ao desenvolvimento de todo o processo, designadamente através da nomeação das seguintes equipas de apoio, de carácter multidisciplinar e intersetorial:

a) Equipa de Coordenação Técnica do OPPDL, que terá por funções a coordenação do OP e a efetivação de cada uma das suas fases, incluindo a sua monitorização, avaliação e o acompanhamento da execução dos projectos, do histórico de vida dos mesmos (rastreabilidade), da elaboração dos instrumentos e relatórios de avaliação do OP e da sua divulgação pública.

b) Equipa de Análise Técnica das Propostas do OPPDL, que procederá a análise das propostas saídas dos Encontros de Participação, apoiando os respetivos proponentes na sua configuração final para a fase de votação.

2. As equipas podem cooptar como membro um cidadão externo à Câmara Municipal.

Artigo 5º
Dotação orçamental

1. O Orçamento Participativo de Ponta Delgada terá uma afectação anual mínima de 2,5% da despesa de capital do orçamento do Município, com um valor mínimo de 250.000,00 euros.

2. Cada projeto terá por valor máximo 75.000 euros.

Praça do Município · 9504-523 PONTA DELGADA
Telefone 296 304 400 · Fax 296 304 401 · Nº Verde 800 205 479
www.cm-pontadelgada.pt · geral@mpdelgada.pt
NIPC: 512 012 814

Artigo 6º

Unidades territoriais de participação

Para efeitos de participação concertada, são definidas as seguintes unidades territoriais de participação (UTP), distribuídas de forma equitativa pelo território concelhio, por forma a assegurar proximidade e interação pessoal:

a) UTP 1 – São José e Santa Clara;
b) UTP 2 – São Pedro e São Sebastião;
c) UTP 3 – São Roque e Livramento;
d) UTP 4 – Fajã de Baixo e Fajã de Cima;
e) UTP 5 – Arrifes e Covoada;
f) UTP 6 – Relva, Feteiras e Candelária;
g) UTP 7 – Mosteiros, Sete Cidades e Ginetes;
h) UTP 8 – Pilar da Bretanha, Ajuda da Bretanha e Remédios;
i) UTP 9 – Santa Bárbara, Santo António e Capelas;
j) UTP 10 – São Vicente Ferreira e Fenais da Luz.

Artigo 7º

Participantes

1. Podem apresentar e votar propostas nos Encontros de Participação todos os cidadãos maiores de 16 anos que tenham relação com o Município de Ponta Delgada, nomeadamente, por serem residentes, exercerem actividade profissional, por estudarem ou frequentarem o concelho.
2. A participação referida no número anterior implica o direito a apresentar e votar propostas nos Encontros de Participação e o direito de votar os projectos submetido a votação pública.

Artigo 8º

Propostas

1. As propostas apresentadas pelos participantes são sempre feitas em nome individual, não sendo consideradas propostas subscritas em representação de pessoas coletivas ou grupos informais.
2. As propostas devem enquadrar-se no âmbito das competências do Município de Ponta Delgada e circunscrever-se aos limites administrativos do seu concelho.
3. São requisitos das propostas:

Praça do Município • 9504-523 PONTA DELGADA
Telefone 296 304 400 • Fax 296 304 401 • Nº Verde 800 205 479
www.cm-pontadelgada.pt • geral@mpdelgada.pt
NIPC: 512 012 814

a) Serem específicas, bem delimitadas na sua execução e, se possível, no território, para uma análise e orçamentação concreta;

b) Não excederem o valor máximo, por proposta, definido nos termos do nº 2 do artigo 5º;

c) Não excederem o prazo estimado de 12 meses para a sua execução;

d) Não configurarem pedidos de apoio ou venda de serviços ao Município;

e) Não constituírem investimentos previstos no Plano de Atividades e Orçamento do Município ou de qualquer Junta de Freguesia do concelho;

f) Não contrariarem nem serem incompatíveis com os planos municipais e legislação em vigor;

g) Não serem relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara;

h) Constituírem uma despesa de investimento;

4. Poderão ser fundamento de exclusão de propostas os seguintes factores:

a) Não ser possível à Câmara Municipal assegurar a manutenção e funcionamento do investimento em causa, em função do seu custo e/ou da exigência de meios técnicos ou financeiros indisponíveis, sob fundamentação em sede de análise técnica;

b) As propostas cuja execução dependa de parcerias ou pareceres de entidades externas e cujo período dilatado de obtenção seja incompatível com os prazos estipulados no presente regulamento para a execução das respectivas propostas;

c) Que a proposta implique a utilização de bens do domínio público ou privado de qualquer entidade sem que seja obtido dessa entidade compromisso prévio de cedência dos bens ao Município para realização do investimento;

d) A falta de autorização da Câmara Municipal, quando a proposta implique a utilização de bens do domínio público ou privado do Município;

5. Nos casos previstos na alínea a) do ponto anterior, o projeto poderá ser executado caso a Câmara autorize a celebração de um acordo de iniciativa dos proponentes da proposta excluída ou de uma entidade por eles indicada, onde estes assumam a totalidade ou parte dos custos de manutenção do projecto.

Artigo 9º

Comunicação

1. A divulgação do OP processa-se a vários níveis, consoante as fases dos ciclos do OPPDL, garantindo a oportunidade de acesso à informação pela generalidade da população, através, nomeadamente, das redes sociais e sítio de *internet* da Câmara Municipal de Ponta Delgada, órgãos de comunicação social, carrinha itinerante e animação territorial.

2. Será criado um separador especialmente destinado ao OPPDL no sítio de *internet* da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Praça do Município · 9504-523 PONTA DELGADA
Telefone 296 304 400 · Fax 296 304 401 · Nº Verde 800 205 479
www.cm-pontadelgada.pt · geral@mpdelgada.pt
NIPC: 512 012 814

Secção III – Processo

Artigo 10º
Ciclos do orçamento participativo

1. O procedimento do orçamento participativo divide-se em dois ciclos:
a) Ciclo de definição orçamental;
b) Ciclo de execução orçamental.
2. O ciclo de definição orçamental caracteriza-se pelo processo de participação pública, mediante a definição de propostas e na votação dos projectos a executar pela Câmara Municipal.
3. O ciclo de execução orçamental consiste na concretização dos projetos escolhidos, na sua execução e entrega à população.
4. Todo o procedimento será monitorizado e avaliado numa perspetiva de melhoria contínua.

Subsecção I – Ciclo de Definição Orçamental

Artigo 11º
Ciclo de definição orçamental

O ciclo de definição orçamental é anual e integra as seguintes fases:
a) Preparação do procedimento;
b) Divulgação do orçamento participativo;
c) Participação pública;
d) Análise técnica dos projetos;
e) Votação pública;
f) Aprovação do orçamento.

Artigo 12º
Participação pública

1. A participação pública será organizada através da realização de encontros de participação, no mínimo um por cada Unidade Territorial de Participação.
2. O dia e hora de cada encontro será decidido e divulgado antecipadamente.
3. Os encontros serão estruturados em dois momentos principais: a organização de grupos de trabalho e a realização de um plenário.

Praça do Município • 9504-523 PONTA DELGADA
Telefone 296 304 400 • Fax 296 304 401 • Nº Verde 800 205 479
www.cm-pontadelgada.pt • geral@mpdelgada.pt
NIPC: 512 012 814

4. Os grupos de trabalho serão compostos aleatoriamente.
5. Cada participante poderá apresentar uma proposta no seu Grupo de Trabalho, sendo disponibilizado formulário para o efeito, no sítio de internet do OPPDL e no próprio encontro.
6. Os grupos de trabalho terão por função trocar ideias sobre propostas dos participantes para o concelho e, a final, a seleção pelo grupo de trabalho das duas propostas mais votadas, para serem apresentadas em plenário.
7. Na fase de plenário, os proponentes das propostas selecionadas farão a sua apresentação, procedendo-se seguidamente à votação.
8. Até à votação é possível a fusão de duas ou mais propostas se essa for a vontade dos seus proponentes.
9. Na votação, cada participante deverá votar em duas propostas diferentes.
10. Em cada Encontro de Participação é selecionada, para passar à fase de análise técnica, pelo menos uma proposta, acrescida de mais uma por cada 10 participantes, até ao máximo de 5 propostas.
11. De todos os Encontros de Participação será elaborada ata, da qual constarão em anexo os formulários de todas as propostas apresentadas em cada grupo de trabalho e votações subsequentes.
12. As propostas são graduadas por ordem decrescente do número de votos recebidos.
13. Em caso de empate no último lugar selecionável, passam à fase de análise técnica todas as propostas empatadas.

Artigo 13º
Análise técnica das propostas

1. A análise técnica das propostas será levado a cabo pela EAT, assistida pela ECT e destina-se a:
a) Verificar os requisitos de admissão das propostas, e os fundamentos de exclusão, em conformidade com o artigo 8º do presente regulamento;
b) Definição da proposta, delimitando-a e especificando-a de forma a torná-la clara a todos os participantes;
c) Permitir a integração de várias propostas complementares ou semelhantes numa só, sempre com a concordância expressa de todos os proponentes envolvidos.
2. A definição e integração das propostas é sempre precedida de reunião com os proponentes.
3. Finda a análise técnica das propostas, a lista provisória de projetos a votação será publicada na página do OPPDL na *internet*, afixada nos Paços do Concelho e enviada para as sedes de Junta de Freguesia, abrindo-se um período de consulta pública de 10 dias seguidos.

Praça do Município • 9504-523 PONTA DELGADA
Telefone 296 304 400 • Fax 296 304 401 • Nº Verde 800 205 479
www.cm-pontadelgada.pt • geral@mpdelgada.pt
NIPC: 512 012 814

4. Da abertura do período de consulta pública será dado conhecimento aos proponentes.
5. Havendo reclamações ou exposição elas serão fundamentadamente apreciadas pela EAT.
6. A lista definitiva de projetos a submeter a votação é aprovada pela Câmara Municipal.

Artigo 14º
Votação

1. Cada participante vota em dois projetos, obrigatoriamente de freguesias diferentes. Será nulo o voto apenas num projeto ou em dois projetos exclusivamente da mesma freguesia.
2. O exercício de votação pública é feito por via eletrónica, remota e presencialmente, podendo cada participante exercer o seu direito de voto nos espaços do Município de Ponta Delgada, a definir pela Câmara Municipal, ou junto da Carrinha Itinerante, a qual percorrerá, para o efeito, todas as freguesias do concelho.
3. Cada participante deve autenticar a sua participação pela forma requerida na plataforma eletrónica, de forma a evitar a duplicação de votos.
4. Os projetos são selecionados por ordem decrescente de votação até ao preenchimento da dotação orçamental definida para esse ano e, em caso de empate na votação, prefere o projecto com maior participação percentual relativa à população da freguesia onde se situa.
5. Se a dotação remanescente for insuficiente para contemplar o projeto subsequente mais votado em menos de 50% do valor daquele, o projeto é selecionado e a dotação orçamental do orçamento participativo reforçada com o valor em falta.
6. Os resultados serão anunciados em sessão pública, presidida pelo Presidente da Câmara, para a qual serão convidados todos os proponentes.

Subsecção II – Execução

Artigo 15º
Ciclo de execução orçamental

1. O ciclo de execução orçamental integra as seguintes fases:
a) Estudo Prévio;
b) Desenho do projecto;
c) Contratação Pública / Administração Directa;
d) Adjudicação / Execução;
e) Entrega dos projetos à população.

Praça do Município • 9504-523 PONTA DELGADA
Telefone 296 304 400 • Fax 296 304 401 • Nº Verde 800 205 479
www.cm-pontadelgada.pt • geral@mpdelgada.pt
NIPC: 512 012 814

2. O Presidente da Câmara definirá qual a unidade orgânica que ficará responsável pela fase de execução orçamental de cada projeto, tendo em conta a respectiva estrutura funcional.

Artigo 16º
Estudo prévio

1. O estudo prévio consiste na definição e concretização do projeto em termos operacionais, procurando adequar os documentos de preparação do projeto e a respetiva execução às pretensões dos proponentes e participantes.
2. A adequação referida no número anterior será assegurada através da possibilidade de acompanhamento do estudo prévio por parte do proponente e, quando se justifique, pela realização de uma consulta pública do documento final do estudo prévio, por um prazo de 10 dias seguidos.

Artigo 17º
Desenho do projeto e execução

O Município privilegiará o desenho do projeto e a sua execução através dos seus serviços próprios, em administração directa, sem prejuízo da contratação dos serviços, fornecimentos ou empreitadas que em concreto se mostrem necessários ou convenientes.

Artigo 18º
Entrega da obra à população

1. Concluída a obra, proceder-se-á à sua entrega à população, em cerimónia presidida pelo Presidente da Câmara e pelo proponente do projeto.
2. Da obra constará a indicação de que o mesmo resultou do Orçamento Participativo de Ponta Delgada e o respetivo ano.

Secção IV – Monitorização e Avaliação Contínua

Artigo 19º
Monitorização e avaliação contínua

Praça do Município • 9504-523 PONTA DELGADA
Telefone 296 304 400 • Fax 296 304 401 • Nº Verde 800 205 479
www.cm-pontadelgada.pt • geral@mpdelgada.pt
NIPC: 512 012 814

1. A Equipa de Coordenação Técnica do OPPDL, diretamente ou mediante as parcerias definidas pelo membro da Câmara Municipal responsável pelo Orçamento Participativo assegura:
a) A monitorização e avaliação do processo, a organização de uma base de dados que assegure o mapeamento dos investimentos, a publicitação dos pontos de situação de cada ciclo, o histórico de vida dos projetos, na sua fase de execução, funcionamento e manutenção, bem como a realização de questionários de satisfação junto da população;
b) A elaboração e divulgação dos relatórios finais dos ciclos do OP, que serão objeto de apreciação em reunião ordinária da Assembleia Municipal e integram necessariamente uma descrição das propostas acolhidas e não acolhidas em sede de análise técnica, assim como a fundamentação para o seu não acolhimento

Secção V – Disposições Finais

Artigo 20º

Casos omissos

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 21º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 4477/2016

José Manuel Cabral Dias Bolieiro, Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, faz saber que se encontra, a partir da presente publicitação e, pelo período de 30 dias úteis, em consulta pública, a proposta de Regulamento Municipal de Apoio à Habitação Degradada de Agregados Familiares Carenciados do Município de Ponta Delgada. Os interessados devem remeter os seus contributos mediante comunicação escrita dirigida à Divisão de Ação Social, por onde o processo corre os seus termos, dirigido à respetiva Chefe de Divisão para o domicílio Praça da República, 9504-523 Ponta Delgada, ou através do correio eletrónico para: margaridapais@mpdelgada.pt. A proposta regulamentar está disponível para consulta na Loja do Munícipe em PDL Total, durante o horário de expediente, e no endereço eletrónico www.cm-pontadelgada.pt

16 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, *José Manuel Cabral Dias Bolieiro.*

Regulamento Municipal de Apoio à Habitação Degradada de Agregados Familiares Carenciados do Município de Ponta Delgada

Preâmbulo

Nos termos dos artigos 23.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 159 de 14 de setembro compete aos municípios quer a participação em programas e projetos de ação social de âmbito municipal, designadamente do combate à pobreza e à exclusão social, quer a atribuição que visa garantir a conservação e manutenção do parque habitacional, designadamente através da concessão de incentivos a obras de recuperação de habitações.

Nos termos do artigo 64.º, n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, constitui competência dos Municípios estabelecer em Regulamento Municipal a prestação de apoios a estratos sociais desfavorecidos.

Nesse sentido, o Município elabora o presente Regulamento de forma a colaborar na melhoria das condições de vida de agregados familiares com escassos recursos económicos e inverter as condições de habitabilidade promovendo assim a qualidade de vida dos seus Munícipes.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, das alínea *a*) e *c*) do n.º 4, do artigo 64.º, e das alíneas *a*) e *e*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, procedeu-se à elaboração do presente Regulamento Municipal para apoio à execução de obras de recuperação, conservação e ampliação de habitações de estratos sociais desfavorecidos do Município de Ponta Delgada.

Em cumprimento dos artigos 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo, o presente Regulamento foi submetido a audiência dos interessados e a discussão pública para recolha de sugestões, e aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Ponta Delgada e da Assembleia Municipal de Ponta Delgada.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea *d*) do artigo 24.º da Lei n.º 159/99 de 14 de setembro e do n.º 4 do seu artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece os princípios gerais e as condições de acesso a que obedece o processo de apoios a conceder pelo Município de Ponta Delgada à execução de obras de reparação, conservação e ampliação de habitações degradadas, visando a melhoria das condições básicas de pessoas ou agregados familiares mais carenciados e desfavorecidos do município.

Artigo 3.º

Objeto

Constitui objeto de apoio no presente Regulamento o seguinte conjunto de situações:

a) Obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas, incluindo ligação às redes de abastecimento de água, eletricidade e esgotos;

b) Ampliação ou conclusão de obras em habitações;

c) Melhoria das condições de segurança e conforto de pessoas em situação de dificuldade ou risco relacionado com a mobilidade e ou segurança no domicílio, decorrente do processo de envelhecimento ou de doenças crónicas debilitantes e/ou portadores de deficiência física-motora comprovada;

d) Apoio técnico na elaboração do projetos relativos a obras referidas nos pontos anteriores;

e) Apoio à legalização de obras clandestinas, desde que as mesmas tenham enquadramento no Regulamento Municipal de Urbanização do Município de Ponta Delgada.

Artigo 4.º

Tipologias de apoios

1 — Os apoios a atribuir pela Câmara Municipal de Ponta Delgada são financiadas através de verbas inscritas nos seus documentos provisionais.

2 — Os apoios objeto do presente regulamento revestem-se das seguintes tipologias:

a) Empreitada direta pelos serviços camarários;

b) Empreitada por contratação de serviços externos;

c) Fornecimento de maquinaria e equipamento;

d) Fornecimento de materiais necessários à realização da obra;

e) Elaboração dos respetivos projetos, quer se trate de obras de construção, remodelação ou ampliação de habitações;

f) Isenção do pagamento de taxas diversas, quando associadas a processos de obras cujos requerentes tenham sido objeto de apoio no âmbito do presente regulamento.

3 — Para efeitos da contabilização dos apoios a conceder, os fornecimentos referidos na alíneas *c*) e *d*) têm por referência o valor de aquisição ou aluguer praticados no mercado.

4 — Não são objeto de qualquer comparticipação, custos resultantes de obras já executadas no momento da apresentação da candidatura.

5 — Estão excluídos do presente regulamento quaisquer apoios financeiros diretos aos beneficiários.

6 — Todas as obras serão licenciadas ou autorizadas pela Câmara Municipal, ou estando isentas nos termos legais, serão executadas em conformidade com o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Ponta Delgada.

Artigo 5.º

Valor dos apoios

1 — O valor dos apoios será calculado de acordo com a natureza e complexidade das intervenções a realizar.

2 — No âmbito do presente regulamento existem três tipos de intervenção:

a) Pequena Intervenção: até 2.500,00 €;

b) Média Intervenção: até 5.000,00 €;

c) Grande Intervenção: 12.500,00 €.

3 — Os valores máximos referidos no n.º 2 serão sujeitos a atualização anual de acordo com a taxa de inflação registada.

Artigo 6.º

Beneficiários

1 — São beneficiários do apoio ao presente regulamento os indivíduos ou agregados familiares economicamente desfavorecidos, com condições habitacionais precárias, e que preencham os seguintes requisitos obrigatórios:

a) Apresentem um rendimento mensal inferior ao valor calculado e previsto no artigo 9.º;

b) Residam, com carácter permanente, na habitação inscrita para o apoio, que deverá ser situada na área do concelho de Ponta Delgada;

c) Residam no concelho há mais de um ano;

d) A habitação, objeto do pedido de apoio, seja propriedade de um ou mais membros do agregado familiar;

e) Não possuam qualquer outro bem imóvel destinado a habitação, para além daquele que é objeto do pedido de apoio;
f) Não estejam a ser apoiados por qualquer outra entidade pública com competências nesta matéria;
g) Não tenham beneficiado de apoio à recuperação de habitação degradada, pela autarquia, nos últimos 2 anos.

2 — Serão sujeitos a situação de exceção, os agregados familiares constituídos exclusivamente por idosos em situação de isolamento, não ficando sujeitos aos requisitos previstos no número anterior, com exceção da alínea *b*) e *c*),desde que verificado que o valor total do apoio seja igual ou inferior a 250,00 €.

a) Consideram-se em situação de isolamento social, os idosos que não possuindo laços familiares próximos, apresentam falta de contacto e de interação sustentada com indivíduos ou instituições que representam a sociedade predominante, devendo esta situação ser devidamente verificada, através de visita domiciliária pelos técnicos da DDSO;
b) A isenção de apresentação de documentação prevista no artigo 11.º, pressupõe o preenchimento de formulário de candidatura, em modelo próprio a fornecer pela Câmara Municipal, devidamente preenchido e assinado pelo requerente.

Artigo 7.º

Prazo de Candidatura

1 — As candidaturas ao presente regulamento, formalizadas por requerimento nas condições previstas no artigo 8.º, ocorrem anualmente de 01 de janeiro a 30 de setembro inclusive.
2 — Em casos devidamente fundamentados, nomeadamente na decorrência de catástrofes naturais, incêndios e de outras circunstâncias que coloquem em perigo de segurança imediata as habitações, serão permitidas candidaturas fora do período estipulado no número anterior, ficando a sua aprovação dependente da existência de dotação orçamental.

Artigo 8.º

Processo de candidatura

1 — O processo de candidatura aos apoios a conceder ao abrigo do presente regulamento, deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) Formulário de candidatura, em modelo próprio a fornecer pela Câmara Municipal, devidamente preenchido e assinado pelo requerente;
b) Atestado de residência e composição do agregado familiar emitido pela junta de freguesia da residência do agregado confirmando o tempo de permanência no Concelho;
c) Fotocópias dos documentos de identificação de todos os elementos do agregado familiar;
d) Apresentação da última declaração de rendimentos anual (IRS) ou declaração do rendimento mensal atual, emitida pela entidade patronal ou por conta da entidade donde são provenientes os rendimentos;
e) No caso de isenção da apresentação do IRS, apresentar uma declaração comprovativa emitida pelos Serviços da Repartição das Finanças;
f) Fotocópia da certidão atualizada da Conservatória do Registo Predial com a descrição e inscrições em vigor referentes ao imóvel;
g) Declaração do Serviço de Finanças relativo à existência de bens imóveis, em nome de todos os elementos do agregado familiar;
h) No que diz respeito a empréstimos bancários com a habitação, apresentar declaração da entidade bancária onde conste o nome do(s) titular(es), morada e montante mensal da amortização;
i) Relativamente às despesas regulares de saúde, apresentar atestado médico com indicação de doença crónica, prescrição da medicação necessária e declaração da respetiva farmácia com indicação da despesa mensal;
j) Relativamente às despesas correntes, comprovativos das despesas dos últimos 3 meses (água, eletricidade e gás).

2 — Em caso de existência de situações específicas, podem ser solicitados outros documentos:

a) Relativamente aos pensionistas e no caso de isenção de apresentação de IRS, apresentar documento comprovativo do montante que recebeu no ano transato e que recebe atualmente, emitido pela entidade competente;
b) No que diz respeito aos elementos do agregado familiar que se encontrem desempregados, deverão apresentar declaração da Agência para Qualificação e Emprego e/ou do Instituto de Segurança Social dos Açores, onde conste o montante a que tem direito e o período de início e término do subsídio;
c) Em caso de incapacidade permanente ou inaptidão para o trabalho apresentar atestado médico comprovativo de tal situação;
d) Relativamente a agregados beneficiários de Rendimento Social de Inserção apresentar documento comprovativo emitido pelo Instituto de Segurança Social dos Açores, com indicação dos respetivos montantes;
e) No caso de existirem estudantes com mais de 18 anos no agregado familiar, apresentar documento comprovativo de inscrição no ano letivo que decorre, emitido pelo respetivo estabelecimento de ensino.

3 — O processo de candidatura deverá ser instruído na Divisão de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal de Ponta Delgada.
4 — À Divisão de Desenvolvimento Social compete organizar o processo e elaborar relatório detalhado sobre o pedido, podendo solicitar ao requerente a junção de documentos em falta ou de outros documentos não previstos no número anterior, sempre que tal se torne necessário.

Artigo 9.º

Cálculo do rendimento

1 — Para efeitos de cálculo do rendimento mensal *(Rm)* do agregado familiar, ter-se-á em conta o montante médio mensal líquido dos rendimentos auferidos por todos os elementos que constituam o mesmo(vencimentos, reformas, pensões e outros), comprovados mediante apresentação da documentação obrigatória presente no artigo 8.º
2 — As despesas mensais *(Dm)* fixas e permanentes do agregado familiar (habitação, saúde, eletricidade e gás), devidamente comprovadas, serão deduzidas ao rendimento total do agregado familiar para efeitos de cálculo do rendimento.
3 — O cálculo assenta na fórmula $Rm\text{-}Dm \leq Rmax$, mediante as seguintes especificidades:

a) O número de elementos condiciona o Rendimento máximo *(Rmax)* possível, sendo o mesmo calculado pelo somatório dos valores resultantes da % do Indexante dos Apoios Sociais *(IAS)* definida para cada elemento, em função da seguinte tabela;

Agregado	% do IAS
1.º elemento	150 %
2.º elemento	75 %
3.º elemento	25 %
4.º elemento e seguintes	10 %

b) Nos casos em que os membros do agregado familiar, sendo maiores, não apresentem rendimentos e não façam prova de se encontrarem incapacitados para o trabalho ou não se encontrem inscritos no Instituto de Emprego e Formação Profissional, ou em estabelecimento de ensino, considerar-se-á valor equivalente ao salário mínimo regional;
c) Nos casos em que o agregado familiar sejam composto exclusivamente por munícipes com mais de 65 anos, pensionistas e/ou portadores de deficiência, o rendimento *per capita* definido na alínea *e*) do artigo 5.º será majorado em 20 %;
d) No caso em que o objeto de apoio consista na legalização das obras, o rendimento *per capita* definido em *e*) será majorado em 20 %.

Artigo 10.º

Prioridades

No âmbito da apreciação das candidaturas, será tida em consideração a seguinte ordem de prioridades:

1) Munícipes com 65 ou mais anos;
2) Agregados familiares que incluam deficientes, pensionistas ou acamados;
3) Agregados familiares que incluam crianças;
4) Munícipes cuja candidatura vise legalizar obras clandestinas.

Artigo 11.º

Decisão

A decisão de que os concorrentes aos apoios reúnem as condições estabelecidas no presente Regulamento, bem como a proposta de apoio a atribuir, ocorrerá mediante parecer conjunto da Divisão de Desenvolvimento Social e da Divisão de Apoio à Coesão Territorial e ao Desenvolvimento, sob apreciação e autorização final do Presidente ou, por delegação de competências, do vereador.

Artigo 12.º

Obrigações do beneficiário

O beneficiário a que tenha sido concedido o apoio na comparticipação à recuperação de habitação degradada fica obrigado a não dar à habitação objeto da candidatura outra utilização que não seja a de habitação própria e permanente do beneficiário e do seu agregado familiar.

Artigo 13.º

Fiscalização

1 — Os apoios concedidos serão disponibilizados em função dos trabalhos executados e dentro do prazo de execução.

2 — A fiscalização das obras compete aos serviços municipais através dos técnicos do DCTD.

3 — Em casos devidamente fundamentados, poderá a Câmara Municipal prorrogar o prazo para execução das obras.

Artigo 14.º

Incumprimento

A comprovada prestação de falsas declarações ou incumprimentos de alguma das disposições constantes do presente Regulamento, durante a instrução e o encerramento do processo, constitui dever do infrator devolver à Autarquia o montante total do apoio recebido, acrescido de juros legais a que houver lugar à data da verificação do incumprimento e/ou a impossibilidade de o beneficiário se candidatar a qualquer outro apoio à habitação, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal daí decorrente.

Artigo 15.º

Interpretação e integração de lacunas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, são resolvidas por recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 17.º

Revogação

Com a entrada em vigor do presente diploma são revogados o Regulamento de Apoio à Recuperação de Habitação Degradada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39 de 25 de fevereiro de 2009, tal como o Regulamento "Oficina do Idoso", publicado no Apêndice n.º 51, 2.ª série, n.º 107 de 2 de junho de 2006.

309445738

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 4478/2016

Discussão Pública da Alteração da Operação de Loteamento em Montargil, titulada pelo Alvará n.º 2/2015

Hugo Luís Pereira Hilário, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, torna público que, em execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 22.º do mesmo diploma, e no artigo 89.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), se procede à discussão pública da Alteração à Licença da Operação de Loteamento titulada pelo Alvará n.º 2/2015, de 27 de agosto, sita em Montargil, freguesia de Montargil e concelho de Ponte de Sor, de iniciativa do próprio município e que consiste no seguinte:

Anexação dos lotes 51, 52 e 53, propriedade do Município de Ponte de Sor, numa única parcela (C), com a área de 1 880 m² e destinada a equipamentos de utilização coletiva.

Assim e nos termos dos supracitados preceitos legais é aberto um período de discussão pública com a duração de 15 dias, a ter início 8 dias após a data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e que será também divulgado através da comunicação social e da página da Internet do Município.

Durante o referido período os documentos que compõem o processo de Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/2015 encontrar-se-ão disponíveis para consulta na Divisão de Gestão Urbanística, edifício dos Paços do Concelho, Campo da Restauração 7400-223 Ponte de Sor, no horário normal de expediente (das 9:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas), podendo os interessados apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, dirigidas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor e remetidas através do correio, por via eletrónica para o endereço geral@cm-pontedesor.pt, ou entregues pessoalmente naquela morada, contendo, em qualquer uma das formas, a identificação completa do seu subscritor.

17 de março de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hugo Luís Pereira Hilário*.

209458925

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 4479/2016

Comunicação de início de funções e designação dos Membros do Júri

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que na sequência do procedimento concursal aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário de República*, n.º 26, em 6 de fevereiro de 2013, iniciaram funções em 01 de março de 2016, com um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados), José Francisco Padilha Bexiga Serrano e José Pedro Prego Mareco. Os trabalhadores ficaram posicionados na 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de 530€ (quinhentos e trinta euros).

Mais se torna público, que para efeitos do disposto nos artigos 45.º a 51.º, todos do Anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos artigos 20.º a 24.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, foi designado por meu despacho de 02 de março de 2016 o seguinte Júri do período experimental dos referidos trabalhadores:

Presidente do Júri: Joaquim António Bento Galamba, Assistente Operacional (Motorista) do Município de Reguengos de Monsaraz;

Primeiro Vogal Efetivo: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Segundo Vogal Efetivo: Eduardo Rosado Ambrósio, Assistente Operacional (Motorista) do Município de Reguengos de Monsaraz;

Primeiro Suplente: Sérgio José Cardoso Rolo, Assistente Operacional (Motorista) do Município de Reguengos de Monsaraz;

Segundo suplente: Maria Joaquina Perquilha Ramalho Lopes, Assistente Técnica do Município de Reguengos de Monsaraz.

8 de março de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Calixto*.

309448232

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 4480/2016

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho datado de oito de março de dois mil e dezasseis, determinei a consolidação definitiva da mobilidade interna do trabalhador Nuno Miguel Colaço Afilhado, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Faro, para idêntico lugar no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Silves, por se considerar que se encontram cumpridas as condições previstas no n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir do dia nove de março de dois mil e dezasseis.

09 de março de 2016. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

309439533

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso n.º 4481/2016

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se encontra em consulta pública, para recolha de sugestões e/ou reclamações, e durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no

PONTA DELGADA
CÂMARA MUNICIPAL

Praça do Município • 9504-523 PONTA DELGADA
Telefone 296 304 400 • Fax 296 304 401 • Nº Verde 800 205 479
www.cm-pontadelgada.pt • geral@mpdelgada.pt
NIPC: 512 012 814

PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

No primeiro parágrafo do preâmbulo, onde se lê: "*Tal como consignado na Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, são conferidas às autarquias locais atribuições específicas no âmbito da Ação Social, em cooperação com instituições de solidariedades social ou em parceria com a administração administração central. No mesmo diploma legal, na alínea c) do n.º 4.º do artigo 64.º, estabelece-se a necessidade de um regulamento municipal que regule esta atividade.*", deve passar-se a ler: "*Tal como consignado na Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, são conferidas às autarquias locais atribuições específicas no âmbito da Ação Social, em cooperação com instituições de solidariedades social ou em parceria com a administração central. No mesmo diploma legal, na alínea v) do n.º 1.º do artigo 33.º, estabelece-se a necessidade de um regulamento municipal que regule esta atividade.*"

No último parágrafo, n.º1, do preâmbulo, onde se lê: "*O presente regulamento estabelece as regras de atribuição de apoios às Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho de Ponta Delgada, adiante designadas pela sigla IPSS, através da transferência de verbas ou outras modalidades. 1 — São IPSS as instituições que estão abrangidas pelo Estatuto promulgado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 89/85, de 1 de abril, Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de outubro, e Decreto-Lei n.º 29/86, de 19 de fevereiro, designadamente as que são "constituídas, sem finalidade lucrativa, por iniciativa de particulares, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos e desde que não sejam administradas pelo Estado ou por um corpo autárquico", para prosseguir os objetivos definidos naquele diploma legal.*", deve passar-se a ler: "*O presente regulamento estabelece as regras de atribuição de apoios às Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho de Ponta Delgada, adiante designadas pela sigla IPSS, através da transferência das verbas previstas no Regulamento. 1 — São IPSS as instituições que estão abrangidas pelo Estatuto promulgado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, com as alterações subsequentes, designadamente as que são "constituídas, sem finalidade lucrativa, por iniciativa de particulares, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos e desde que não sejam administradas pelo Estado ou por um corpo autárquico", para prosseguir os objetivos definidos naquele diploma legal.*"

No n.º1 do artigo 4º, onde se lê: "*1 — Podem candidatar-se as instituições que sejam detentoras do estatuto de IPSS, reconhecido nos termos do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 89/85, de 1 de abril, Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de outubro, e Decreto-Lei n.º 29/86, de 19 de fevereiro, que possuam sede ou desenvolvam a sua atividade no concelho de Ponta Delgada.*", deve passar-se a ler: "*1 — Podem candidatar-se as instituições que sejam detentoras do estatuto de IPSS, reconhecido nos termos do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, com as alterações subsequentes, que possuam sede ou desenvolvam a sua atividade no concelho de Ponta Delgada.*"

DECLARAÇÃO DE VOTO

Contas consolidadas da Câmara Municipal de Ponta Delgada

O Grupo Municipal do Partido Socialista considera que neste relatório é notório que a gestão das Empresas Municipais e que as opções de um passado não muito distante condicionam a gestão camarária, confirmando as preocupações largamente manifestadas ao longo dos últimos anos. A autarquia gere apenas o dia-a-dia, e tem falta de liquidez para situações de emergência. Sendo a redução do passivo feita essencialmente à custa da Câmara Municipal, com efeitos negativos no investimento no concelho, sendo este quase inexistente, logo à custa dos munícipes.

Tendo significativo realce a situação da empresa Azores Parque, onde se verifica a insustentabilidade da mesma e considerando a notícia recentemente veiculada onde é dito que seu principal factor de desequilíbrio financeiro "foi o investimento não gerador de receita feito pela autarquia há cerca de dez anos num parque máquinas e numa via municipal". A este respeito e atendendo que a autarquia paga anualmente quase 310.000€ (309.325,20€) à empresa pelo arrendamento do parque de máquinas e que pagou parte de um contrato programa no valor total de 5.000.000,00€, para a construção de 1,8Km de via municipal, pelo que no nosso entender só se compreendem estas declarações e as possíveis vendas de terrenos, cuja avaliação bancária estima-se em 120.000,00€, como manobras de diversão para amenizar a opinião pública em relação à situação da empresa.

Verifica-se que todo o esforço que os Ponta Delgadenses têm feito para reduzir o endividamento bancário de médio longo prazo do município corre o risco de ser completamente absorvido pelo passivo das empresas municipais.

No quadro actual devemos partir para uma rápida internalização das empresas Coliseu Micaelense e Cidade em Acção e para uma melhor protecção dos futuros encargos dos munícipes e apresentar quanto antes um pedido de insolvência da empresa Azores Parque de forma que a responsabilidade do município se fique pelos 67% de quota que detém neste momento e não mais.